SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2016

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.003/2023, do Tipo Menor por lote, referente ao Processo nº. 01300020/2023, HOMOLOGO, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o lote da presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.
Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 28 de março de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:050FD55A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2023, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL .

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 11 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – Licitações-e através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br.

Município de Água Branca/AL, 28 de março de 2023.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:4BA0123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Regime Diferenciado de Contratações - RDC ELETRÔNICO n.º 05/2023 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO ALTO DOS COELHOS LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME EXIGÊNCIA DO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS.

Tipo: MENOR LANCE;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 14 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:07259AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por se encontrar o interessado em local incerto e não sabido, fica a empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.641.900/0001-28, comunicada da apuração constante do processo administrativo nº **202302140020**, que tem por objeto a aplicação da penalidade de PROIBIÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ANADIA pelas condutas praticadas nos Pregões Eletrônicos 16/2022, 28/2022, 35/2022 e 02/2023, detalhada nos autos do processo em epígrafe. Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta, para apresentação de defesa prévia à presente apuração. O processo está disponível, em seu inteiro teor, na CPL do Município, situada na Rua Moreira Lima, 13 – Anadia, podendo ser obtido na íntegra através do e-mail: cpl.anadia@gmail.com, bem como esclarecimentos adicionais.

Fica a empresa ciente da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:42ADF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no serviço de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) úteis dias, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 28 de março de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:7EA6227B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 336/2023 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA, CNPJ Nº 19.980.359/0001-09

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO MÃE ARAPIRAQUENSE" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS E O ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AO CIDADÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 01500.1.000010

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE, FELIPE MATHIAS DE MORAES, CPF N° 324.824.068-70 – P/CONTRATADO.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:07AF050B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 3321/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3321/2023 (E-CIDADE).

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, neste ato representado por sua secretária a Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 700.304.724-15 E a **AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE - ASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.439.568/0001-92, representada por seu Presidente Executivo o Sr. **MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 924.606.154-34.

DO OBJETO: Co-Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, a Agremiação Sportiva Arapiraquense – ASA, com a finalidade de reestruturar o Clube e viabilizar sua participação em competições estaduais e nacionais, buscando fomentar o esporte no âmbito local e divulgar o Município, a sua terra, a sua gente, os seus valores, a sua história e a sua cultura.

DO VALOR: R$ 1.000.000,00 (hum milhão).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício de 2023, correrão, por conta do Programa de Trabalho 06.61.27.812.2030.2143 – INOVA+ESPORTE – Open modalidade esportiva, Elemento de Despesa 3.3.9.0.41.00.00.00.0000 – Contribuições – Recursos 015001000010, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão).

DA VIGÊNCIA: A execução do presente contrato correrá até 31 de dezembro de 2023, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de

apresentação de prestação de contas, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes envolvidas.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE / **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA** inscrita no CPF n° 700.304.724-15 p/interviniente / **MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA**, CPF sob o n° 924.606.154-34, p/contratada.

Da data de assinatura: 27 de Março de 2023

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:61F4CF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 3209/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 18.432.917/0001-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.*
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.0020.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA, CPF N° 027.719.234-08, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:FF58ED51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2133/2023 que visa a Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE ESCOLAR, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 04 de Abril de 2023.

Arapiraca, 28 de Março de 2023.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:ED620F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14898.2022.1/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 066/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, e do outro lado a empresa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.202.203/0001-26, sediada na Rua Délcio Ferreira de Azevedo, 531, Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba – SP, CEP: 18.051-795.
DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.126,40 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO - (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030. 015001001001 – Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato iniciará na publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.
DA DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA – P/ INTERVENIENTE; E NELI OLIVEIRA DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:DA35E641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14898/2023.1

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14898/2023.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.202.203/0001-26, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.
O objeto deste Termo de Apostilamento é a alteração do número do Contrato nº 14898/2023.1, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:
"Contrato nº 14898/2023.1";

LEIA-SE:
"Contrato nº 14898.2022.1/2023".

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº 14898.2022.1/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 15 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:6D82D528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14898.2022.2/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 066/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, e do outro lado a empresa: BRASLIMP LTDA, nome fantasia: BRASLIMP inscrita no CNPJ sob nº 33.961.649/0001-28, sediada na Av. Ministro Landulfo Alves, 791, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-490.
DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.297,60 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO - (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030. 015001001001 – Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato iniciará na publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.
DA DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA – P/ INTERVENIENTE; E WILTON CHARLES DA CONCEIÇÃO BARBOSA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:31167FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14898/2023.2

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14898/2023.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **BRASLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.961.649/0001-28, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.
O objeto deste Termo de Apostilamento é a alteração do número do Contrato nº 14898/2023.2, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:
"Contrato nº 14898/2023.2";

LEIA-SE:
"Contrato nº 14898.2022.2/2023".

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº 14898.2022.2/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 15 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:DBF59C26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
Chamada Pública 001/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS À PARTICIPAREM DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS.
Solicitação de edital: O edital poderá ser solicitado através do e-mail pabatalaia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Candido Ribeiro, s/n, Centro, Atalaia/AL.
Envio da documentação: As Entidades Sócio Assistenciais e demais instituições interessadas no benefício ofertado pelo PAB Municipal/2023, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 29 de março à 14 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Candido Ribeiro, s/n, Centro, Atalaia/AL.

Chamada Pública 001/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES INDIVIDUAIS À PARTICIPAREM DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS.
Solicitação de edital: O edital poderá ser solicitado através do e-mail pabatalaia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Candido Ribeiro, s/n, Centro, Atalaia/AL.
Envio da documentação: Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação/proposta no período de 29 de março à 14 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Candido Ribeiro, s/n, Centro, Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6A18FCE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será até o dia 30/03/2023. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.
JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3F8911A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PE-08/2023 PROCESSO: 01020118/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SGRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.337.342/0001-40.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS para diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos itens: 14, 15.
Valor total dos itens: R$ 31.280,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Leandro Farias Barros, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5D4C38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 04/2022
PROCESSO: 01030031/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ sob o n.º 16.982.376/0001-89.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para prestação de serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Atalaia/AL.
Valor da tonelada: RESÍDUOS CLASSE IIA R$ 85,13 RESIDUOS CLASSE IIB R$ 46,57 RESIDUOS CLASSE IIIB R$ 465,59.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade:1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
Funcional programática: 2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES e Sra. ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BD53436E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - AVISO DE COTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Aquisição de material gráfico. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua José Vieira de Andrade, 267- Centro - CEP: 57180-000 ou pelo e-mail: **licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br**

Barra de São Miguel/AL, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:ABEC63C5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP – 2º chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0002.007.0901/2023 – Registro de preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas) e hospedagens, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Legislativo Municipal da Barra de São Miguel/AL, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:06DA815F

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 01/2023 – Processo nº 0002.007.0901/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: M S B DA SILVA VIAGENS E TURISMO – ME - inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.268/0001-71 – Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas) e hospedagens, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Legislativo Municipal da Barra de São Miguel/AL, no LOTE 01 – Valor global: 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:45E46DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 034/2023, de 27 de março de 2023.

Nomeia comissão Especial de Acompanhamento das Eleições do Conselho Tutelar da Barra de São Miguel

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com deliberação e solicitação do CMDCA da BSM,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições 2023 do Conselho Tutelar de BSM, com a seguinte composição:

01 – Ítalo Jonh Lopes Monteiro – CPF 052.959.224-05 (Coord. da comissão);
02 – Osmar Roberto da Silva – CPF 015.578.64-25;
03 – Paulo Roberto da Silva – CPF 097.710.074-08;
04 – Margarida Gomes Ribeiro dos Santos – CPF 516.996.054-91;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:3DDED2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 0301.042.2019

PROCESSO: 0209.0015/2023
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: R PEDRO DOS SANTOS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ Nº28.136.716/0001-30.
OBJETO: Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de Locação de veículos e máquinas.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; **Ronaldo Pedro dos Santos** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:8D6FFD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2023
PROCESSO: 0227.0011.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS EX- CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ Nº 33.099.559-0001/70.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para a realização das eleições do conselho tutelar de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2023.
VALOR - O valor global do contrato é de R$8.000,00 (oito mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Maria Jailda Morais dos Santos,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:49F32285

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DAS ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR 2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DAS ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR 2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Batalha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas leis municipais de nº(s) 428/97, 577/2011, e 606/2014, TORNA PUBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha em data unificada para os Membros do Conselho Tutelar, para o QUADRIENIO 2024/2028, nas formalidades da resolução n] 170/2015, do CONANDA. O presente EDITAL estará à disposição de todos os interessados a partir de 10 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Batalha, localizada a Rua Padre Daniel Bezerra, 99 – Centro- Batalha/AL e pelo site: batalha.al.gov.br.

CARLOS JOSÉ DE CERQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3D7D5878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa SUPERPAVER ASFALTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.155.529/0001-78, para a aquisição de material asfáltico destinado às obras da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EAEE5FE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **GUSTAVO FREITAS MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto: **Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.**
Celebração: 17/02/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Gustavo Freitas Macedo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DA493452

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de equipamentos da central de video monitoramente da guarda municipal, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:34A26729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ no 32.859.799/0001-62.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pescados, Leite de Coco e Arroz a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL,**
Valor Total: R$ 171.875,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Celebração: 28/03/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Zulene Maria Santiago da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E12DE26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente o fornecimento de lanches e refeições, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CC61CBE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 21/2014

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 56 da n. 439/2013 à servidora/segurada **CARMEM LUCIA FERREIRA GOMES**, matrícula 187, inscrita no CPF nº 333.313.914-68 e portadora do RG nº 865.290 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com proventos integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e trinta por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de maio de 2014.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MARCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora - Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:DBDF9394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 26/2014

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 56 da n. 439/2013 à servidora/segurada **JOSEFA AUGUSTA FILHA**, matrícula 19, inscrita no CPF nº 148.196.004-00 e portadora do RG nº 854.191 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com proventos integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e trinta por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de junho de 2014.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MARCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora - Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:11D9DDAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, informa que está disponibilizando TR para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura de Cajueiro, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas. As empresas interessadas terão um prazo de 5 dias úteis. A partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail comprascajueiroal@hotmail.com

SILVANIO DE LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:90E9FAD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0216-00012023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA A SEMANA SANTA;
VALOR GLOBAL R$: 96.600,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SEICENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0216-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5F6DEC54

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1212-0003/2022;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA DESTINADA REFORMA DA PRAÇA DO INÍCIO DA CIDADE (SÃO JOSÈ);
VALOR GLOBAL R$: 143.807,57 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1212-0003/2022;
CONVITE Nº: 003/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:07B227CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 00401008/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 008/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/03/2024 (21 de Março de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Campo Alegre, 28 de Março de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2D2518C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, ARAME FARPADO E GRAMPO PARA CERCA**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:D066CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL**.

Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:301E9DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, destinados à manutenção das atividades das secretarias do poder executivo de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **A M DA SILVA GÁS**, CNPJ 02.765.342/0001-28, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, com o valor global de R$ R$ 70.051,20 (setenta mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 28 de março de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:596CAAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ**20.008.831/0001-17, no valor total de R$ 367.907,40 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos), que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 28 de março de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:94958503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, em favor da empresa **BERNARDI E GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00, no valor total de R$244.710,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e dez reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 28 de março de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7543ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO 50/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Contratação empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de Câmeras de Monitoramento do Poder Executivo deste Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a contratação da empresa **Cicero Eletricista, inscrito no CNPJ Nº 43.272.305/0001-65, representada pelo Senhor Cicero Crisóstomo da Silva, Portador do RG Nº 2099319 SSP/AL e CPF nº 054.331.444-88**, residente na Rua 7 de setembro, 230, Centro, Colônia Leopoldina/AL, pelos preços propostos pelo mesmo.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, no mural da sede deste Poder como condição de eficácia dos atos.

Colônia Leopoldina, 17 de março de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 50/2023
Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: **Cicero Eletricista, inscrito no CNPJ Nº 43.272.305/0001-65**

Objeto: Contratação empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de Câmeras de Monitoramento do Poder Executivo deste Município

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 17/03/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Cicero Crisóstomo da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 17/03/2023. .

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3503105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO 52/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023.

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Contratação de** empresa para aquisição de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **42.849.078 LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **42.849.078/0001-25**, **estabelecida** na Rua Letacio Montenegro, 161, 1º andar, Centro, Palmares - PE, **representada pelo Srª. Edineide Maria da Silva, portador do CPF: 087.562.034-54 e RG: 7.587.944 SDS/PE**, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina/AL, 23 de março de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **42.849.078 LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **42.849.078/0001-25;**

Objeto: **Contratação de** empresa para aquisição de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 23/03/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Edineide Maria da Silva**.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 23/03/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1B413581

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2023, DA INEXIGIBILIDADE 20/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: REGIVALDO JOSE DA SILVA 02465789473, CNPJ Nº 24.223.421/0001-40

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração as festividades alusivas aos festejos do Carnaval do Município de Colônia Leopoldina/AL a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2023.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Celebrado 24/02/2023;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Regivaldo José da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F1B3E60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **W S BATISTA,** inscrita no CNPJ sob n° **44.385.975/0001-50;**

Objeto: **Contratação de** empresa para aquisição de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 16.975,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais)**

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 17/02/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Wellington Souza Batista**.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 17/02/2023.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E0367AB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01160005/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de em locação de equipamentos e estruturas para eventos de pequeno e grande porte, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 14 de abril de 2023 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 28 de março de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:12A3401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 06/2023

Processo nº: 02170001/2023
Contrato INEX nº: 06/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92.
Objeto: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, para a Festa de Emancipação Política da cidade de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Rogério Medeiros Cabral Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E6C6644D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0242/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0242/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, a **ALBA FEITOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº: 505.###.###-15, Incorporação de Gratificação ao salário de 2/5 (dois quintos) do valor remuneratório de gratificação por função, através do Processo Administrativo n° **0500.001521.2023**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 22 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:87D515C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4ª CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº02/2022

O município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 13. previsto no Edital nº02/2022 do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia-AL, divulga a relação da 4ª Convocação. A documentação de que trata o Item 13.2 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário de 08h as 12h do dia 31 de março de 2023. Conforme o Item 13.4 do Edital 02/2022 "a não apresentação de quaisquer documentos, previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no ato convocatório serão entendidos como: desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)

NOME	CPF	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	CLASSIFICADO	7º
MICHEL FEITOZA CARVALHO	###.704.2##-##	CLASSIFICADO	8º

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D5ABCD4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, referente ao Processo Administrativo nº 02090002/2023. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos fundos municipais de saúde e de educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento de CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, "c" § 3º da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **ROGIVALDO CHAGAS (CRITERIO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.132.521/0001-60.** Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Espécie: Contrato nº 017/2023. Processo Administrativo nº 02090002/2023. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, "c", § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos fundos

municipais de saúde e de educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento de CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: **ROGIVALDO CHAGAS (CRITERIO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.132.521/0001-60.** Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:0BA36797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 02100008/2023. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender a demanda do município junto à secretaria municipal de saúde de Dois Riachos/AL, sendo obrigatória a interação presencial de representantes da empresa com a equipe de saúde do município. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **RMS SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.286.453/0001-39.** Valor Total: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Espécie: Contrato nº 016/2023. Processo Administrativo nº 02100008/2023. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **RMS SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.286.453/0001-39**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: **RMS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.286.453/0001-39**. Valor Total: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:C4881BE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA SESSÃO

Aos 21 dias do mês de março de 2023, as 09 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a comissão composta por: Maria Beatriz Leandro Oliveira, Ana Claúdia Cursino Santos, Lyvia Lira de Medeiros, conforme portaria nº 01/2023, para análise, julgamento e sorteio, dos inscritos para formação da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas da licitação que objetiva a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda. Não fora necessário a realização de sorteio, tendo em vista a apresentação de 3 inscritos não vinculados a administração, e nenhum inscrito com vínculo junto a Administração. Ficando, portanto, composta a comissão especial pelos seguintes membros:

Tannerson Machado Menezes, inscrito no CPF nº 059.577.184-08;
Edineide de Azevedo Silva, inscrito no CPF nº 037.414.454-01;
Bianca Maria da Silva Melo, inscrito no CPF nº 3052.808.614-64.

Feira Grande/AL, 22 de março de 2023.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:B7394831

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Solicitação de exame de eletroneuromiografia.
PROCESSO: 0316.0001.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:31CEC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Solicitação de exame de ressonância magnética.
PROCESSO: 0316.0003.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:5DF77086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
PROCESSO: 0324.0003.032/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:B6F8FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
PROCESSO: 0324.0005.032/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:9D9BB503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Confecção de impressos gráficos.
PROCESSO: 0322.0003.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:37B74113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de Peixes, para distribuição no Período da Semana Santa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, consagrando-se vencedora a empresa: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33, itens homologados: 01, 02, 03 e 04. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 28 de março de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:6F8D391E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **023-2023.**
Processo administrativo 339/2023. Fund. Legal: Leis Municipais: Lei 769/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 007/2022; Lei 667/2017, alterada pela Lei Municipal 677/2018, e regulamentada pelo Decreto 025/2022. Partes: Município de Girau do Ponciano – AL, e a Instituição financeira CAIXA Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.729.334/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício social para os beneficiários dos Programas "Girau de Oportunidades" e "Girau Alfabetizado – ALFAGIP e ALFAGIP/FIC". Valor da tarifa: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CAIXA fará jus ao recebimento do valor unitário listado abaixo: Por parcela encaminhada para crédito na Conta Social Digital: R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 14 de março de 2023.

DAVI RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:F511C003

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 01030002/2022 – CP - oriundo da Concorrência n° 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** UFC Engenharia S.A, inscrita no CNPJ nº 32.690.778/0001-66. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **30/03/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BE1D8690

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2023
Contrato Nº 25/2023
Contratado Beneficiário: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Inscrição No CNPJ/Mf Sob N° 20.871.412/0001-04, Localizada na rua Independência, N° 126, Delmiro Gouveia /Alagoas, CEP: 57.480-000.
Valor Global R$ 292.199,60 (duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza Da Despesa:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fundamentação: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data: 16 de Fevereiro de 2023.
Assinatura: Verônica Dantas Lima e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:C5E5CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2019

TOMADA DE PREÇO Nº **01/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11110036/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA M3 ENGENHARIA LTDA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portadora da carteira de

identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **M3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.974.013/0001-76, com sede na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, n° 192, Loja 01, Bairro Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-780, representada pelo Sr. Gustavo Antônio Lopes Casado, portador do CPF nº 042.268.054-02, com telefone para contato: (82) 9 9999-1282, e com endereço de e-mail: *m3engenharia-al@hotmail.com*, segundo os poderes indicados no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo inicialmente estabelecido do Contrato nº **18/2019**, passando a ter sua vigência estendida por mais **08 (oito) meses**, com termo inicial a contar de **24 de novembro de 2022 e termo final em 24 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato Nº 18/2019 e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 23 de novembro de 2022.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	M3 Engenharia LTDA
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***GUSTAVO ANTÔNIO LOPES CASADO***
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:25AB6E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas em serviço de **HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 28 de março de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A5D8AC3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Jacaré dos Homens – Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria nº 015/2021, subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, e, tendo em vista do que consta o Processo Administrativo nº 02280024/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, meio ambiente e defesa civil, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** a **TP Nº 001/2023**, cujo objeto é o **a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia referente a Obras e Serviços de Construção de Passagem Molhada localizado nos povoados Samambaia, Baixas e Estrada Vicinal, no Município de Jacaré dos Homens/AL**, tendo em vista o retorno dos autos a Secretaria de origem para revisão e possível correção no projeto básico, com nova data de realização a ser determinada.
Informações pelo e-mail licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens - AL, 28 de março de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:487B7293

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO Ref. Chamada Pública Nº 01/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à **Chamada Publica nº 01/2023, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com destinação a merenda escolar**.
ANA ALVINO DE BARROS, CPF: 045.104.814-89, foi vencedora dos itens: 07, 08, 09, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30 e 35 no valor total de R$ 19.775,32 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
MARIA CICERA DA SILVA, CPF: 038.789.174-90, foi vencedora dos itens: 04, 08, 21, 22, 23, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 19.992,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VALMIR JOSÉ DA SILVA, CPF: 050.889.324-05, foi vencedor dos itens: 07, 08, 13, 18, 19, 20, 30 e 35 no valor total de R$ 19.505,80 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA, CPF: 925.612.684-20, foi vencedor dos itens: 07, 08, 15, 19, 20, 25, 28, 30 e 33 no valor total de R$ 19.781,50 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
MANOEL REINALDO DOS SANTOS, CPF: 815.413.684-87, foi vencedor dos itens: 02, 04, 07, 08, 09, 11, 22, 23, 32 e 33 no valor total de R$ 19.926,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais).
JOSÉ JÚLIO RODRIGUES, CPF: 090.290.984-30, foi vencedor dos itens: 02, 04, 07, 08, 09, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 33 e 35 no valor total de R$ 19.661,50 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
JOÃO DOS SANTOS, CPF: 827.205.334-91, foi vencedor dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30, 33, 34 e

35 no valor total de R$ 19.586,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
JOSÉ CLAÚDIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 373.328.994-34, foi vencedor dos itens: 07, 08, 09, 18, 25, 26, 27 e 30 no valor total de R$ 19.214,80 (dezenove mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos).
ROSIVAL DE MELO, CPF: 019.787.854-70, foi vencedor dos itens: 07, 08, 09, 19, 25, 26, 27 e 30 no valor total de R$ 19.844,40 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPAL, CNPJ: 32.951.963/0001-67, foi vencedor dos itens: 02, 03, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 46 e 47 no valor total de R$ 277.652,38 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68, foi vencedor dos itens: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais).
Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 04 de abril de 2023 às 10h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Jacuípe/AL.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:08AA214C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023-NLLC

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **03 de Abril de 2023,** para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.jaramataia.al.gov.br/ , mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h..

Jaramataia/AL, 28 de março de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:0B6EC582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:
Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Poder Público Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4A487BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí inclusas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda**, e, se for o caso, estudo técnico preliminar,** análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - No processo de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos;

Art. 2º - A elaboração de ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Art. 3º - A elaboração da ETP deverá constar nos processos administrativos para contratações de obras e serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, EM 28 DE MARÇO DE 2023

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F987A934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:
Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal de Joaquin Gomes/AL, obedecerão ao disposto neste Decreto.
§ 1º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e aquisições de bens duráveis, da tecnologia e de alta complexidade.
§ 2º A gestão e fiscalização deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 3º Os procedimentos e atribuições estabelecidos neste Decreto visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.
§ 4º Este Decreto não se aplica aos contratos de serviços que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação, os quais possuem regulamentação específica.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - SETOR REQUISITANTE: unidade do órgão que demanda a contratação de um serviço ou aquisição de material, planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades relacionadas aos processos de contratação;
II - FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor indicado pela autoridade competente da área administrativa para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos de mão de obra de qualquer natureza ou aquisições de bens, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
III - FISCAL SETORIAL: servidor representante da unidade setorial, no âmbito de sua lotação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou aquisições de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão;
IV - FISCAL TÉCNICO: servidor representante do setor requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou aquisições de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;
V - GESTOR: servidor do setor requisitante designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Seção I
Art. 3º A indicação dos gestores e fiscais e seus substitutos caberá ao setor requisitante devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades, cabendo ao órgão público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o bom desempenho desses atores.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais e os substitutos deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º O encargo de gestor ou fiscal, não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
§ 3º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da área responsável pela realização das despesas.
Art. 4º Após a indicação de que trata o art. 3º, a designação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos se dará por meio de portaria editada pela autoridade competente, antes ou concomitante ao início da execução de cada ajuste.
Art. 5º Para cada contrato de serviços, continuados ou não, será instituída:
I - para contratos sem dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico e seus respectivos substitutos; e
II - para contratos com dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e preposto, quando for necessário este último, e seus respectivos substitutos.
Seção II
Das Atribuições do Gestor de Contrato
Art. 6º São atribuições do gestor de contrato:
I - coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
II - convocar a realização da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros, com a participação dos fiscais envolvidos, de representante da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados;
III - encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, Ordens de Serviço, quando for o caso, entre outros;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços ou aquisições de bens;
V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
VI - instruir, após o recebimento definitivo dos serviços, o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou aquisições de bens e encaminhar para o setor competente para pagamento;
VII - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;
VIII - conferir a fatura de serviços emitida pela contratada com base nos documentos emitidos pela fiscalização e atestá-la juntamente com o fiscal técnico e/ou administrativo do contrato;
IX - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
X - encaminhar à área administrativa, quando for o caso, pedidos de modificação contratual;
XI - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
XII - proceder, em conjunto com os demais integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, à negociação das alterações e renovações contratuais;
XIII - avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;
XIV - encaminhar à área administrativa, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, acompanhada do mapa comparativo e das pesquisas de preços que comprovam a vantajosidade da manutenção da contratação e demais documentos necessários à instrução do procedimento de prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 6º, XVII; 84 *caput* e107 *caput.*
XV - atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico de gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado;
XVI - controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolem a previsão contratual;
XVII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento total ou parcial do contrato, no âmbito de suas responsabilidades, quando for o caso;
XVIII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XIX - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Seção III
Das Atribuições dos Fiscais de Contrato
Art. 7º São atribuições do fiscal técnico de contrato:
I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;
V - representar o Município de Joaquim Gomes junto à Justiça do Trabalho nas audiências de reclamações trabalhistas que envolvam empregados da contratada alocados nos postos de trabalho, quando houver;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;
IX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;
XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços e aquisições de bens, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados;
XIV - analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;
XV - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens;
XVI - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;
XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 8º São atribuições do fiscal administrativo de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - conferir a nota fiscal ou fatura de serviços emitida pela contratada com base nas especificações dos serviços constantes do contrato e atestá-la juntamente com o gestor de contrato;
IV - verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;
V - verificar a manutenção das condições de habilitação pela contratada;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico, a qualidade dos serviços realizados e bens adquiridos, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
VII - realizar o recebimento provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico;
VIII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
IX - acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao gestor de contrato, com base no histórico de gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos princípios da manutenção, necessidade, economicidade e oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;
XII - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XIII - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor de contrato, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
XIV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XV - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 9º São atribuições do fiscal setorial de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu setor de lotação, as atividades relacionadas aos serviços contratados, especialmente no que tange à frequência dos profissionais terceirizados, à execução das tarefas e à qualidade dos serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;
III - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
IV - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico e/ou administrativo, a qualidade dos serviços realizados ou os bens adquiridos e, elaborar as justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
V - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
VI - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
VII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 10. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.
Parágrafo Único. Eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.
Art. 12. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.
Art. 13. As demais questões não previstas neste Decreto, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em ata de reunião, prioritariamente sob as normas regidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2B186F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação.

§ 3º O segundo agente de contratação, atuará nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a este atribuido o dever de organização do setor de licitações e contratos, bem como o acompanhamentos de todos os processos de licitaçõe e dispensas.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar os agentes de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 8º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, curso de capacitações, ministrados por profissionais da área, cursos de pós graduação na área; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial,econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

§ 4º A designação de que trata o § 3º, obedecerá as regras do art. 176 de Lei nº 14.133, de 2021, até o limite temporal, quando se tratar da quantidade de habitantes.

Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. Vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do primeiro agente de contratação

Art. 12. Caberá ao primeiro agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

III - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

VI - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará pormeio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação do segundo agente de contratação

Art. 14. Caberá ao segundo agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - sanear erros ou falhas nos procedimentos internos; e

III – conduzir os trabalhos internos junto a comissão de contratação;

IV - Formular documentos de saneamento de erros ou de falhas na fase interna das licitaçõe e dispensas;

V - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases internas, à autoridade superior para apreciação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase interna, pela comissão de contratação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da comissão e/ou da administração.

§ 2º A atuação do segundo agente de contratação na fase preparatória deverá compreender todas as fazes necessárias, para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º O segundo agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4º O segundo agente de contratação, poderá analisar e opinar na formulação de minutas de editais e contratos, antes do encaminhamento para apreciação do setor jurídico.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará pormeio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entida.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I – atuar nos processos internos que não ensejem os casos dos incisos, II, III, IV e V, junto ao segundo agente de contratações, na organização dos documentos e guardas.

II - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e noart. 8º;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14; IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins dehabilitação e de classificação; e

V - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:534C839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **fardamento escolar**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME, CNPJ 06.916.292/0001-93, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 06 de março de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5D878B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA

PARECER DA COMISSÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

Referência: Chamada Pública nº 01/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agriculta Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência com base nas normas que regem a matéria. Verificada a conformidade do único projeto apresentado, constatou-se que o mesmo estava apto, e de acordo com o Mapa de Julgamento da presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF,** CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Av. Prefeito Osmario Gomes de Barros, s/n – Zona Rural, Joaquim Gomes – AL, representada pela Srª. **Alda Cristina Inácio dos Santos**, portadora do RG 1.654.958 e CPF nº 011.371.524-27, na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 308.251,90 (trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94,

9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. A presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção do projeto, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Joaquim Gomes/AL, 21 de março de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

DIONIZIO BONIFÁCIO DE BARROS JÚNIOR
Membro de Apoio

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro de Apoio

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C50E39B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Almoço/Jantar e Coffee Break**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/04/2023**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 28 de março de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3090E702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/04/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 28 de março de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B90A3B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura para aquisição de equipamentos/material permanente (autoclave 45 litros), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/04/2023**, às **14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 28 de março de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:58F84706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

CONSOANTE AS INFORMAÇÕES PROCEDENTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao **Sr. Adalton dos Santos Silva,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34303782 SEDS/AL CPF. sob o nº 099.190.54-76, no valor global para o exercício de 2023 será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 01300017/2023, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 23 de março de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BA04BEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01300017/2023. MODALIDADE: DISPENSA 029/2023. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: Adalton dos Santos Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 099.190.554-76. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 05, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 04.122.0001.2007, Elemento: 3.3.3.9.036, Fonte de recurso: 1.500.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4232FC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 12050073/2023–Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e sacolas plásticas para distribuição na semana santa, conforme previsão da lei municipal n. 512, de 01 de abril de 2010, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 – 2º chamada - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº12050073/2023–Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e sacolas plásticas para distribuição na semana santa, conforme previsão da lei municipal n. 512, de 01 de abril de 2010,HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11070068/2022–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição depacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueiro,HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2022-SRP – 2º CHAMADA, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº11180001/2022– Registro de preços para aquisição de correlatos. HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:487CE799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2023-1 – Processo nº12050073/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - inscrita no CNPJsob o nº21.883.765/0001-97– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para distribuição na semana santa, conforme previsão da lei municipal n. 512, de 01 de abril de 2010no lote 01 – Valor global: R$ 885.260,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 01/2023-1 – Processo nº12050073/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – 2º chamada – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA- inscrita no CNPJsob o nº05.120.891/0001-33– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de sacolas plásticas para distribuição na semana santa, conforme previsão da lei municipal n. 512, de 01 de abril de 2010no lote 01 – Valor global:R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03/2023-2 – Processo nº 11070068/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:CALTECH INFORMATICA LTDA- inscrita no CNPJsob o nº65.828.634/0001-82– Objeto:Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição depacotes de softwares educacionaispara utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueirono lote 01 – Valor global:R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03/2023-1 – Processo nº 11070068/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA- inscrita no CNPJsob o nº01.590.728/0001-30– Objeto:Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição depacotes de softwares educacionaispara utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Junqueirono lote 01 – Valor global: R$436.591,10 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 01 - 63/2022 – Processo nº11180001/2022– Pregão Eletrônico nº 63/2022-2º Chamada – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:SEABRA HOSPITALAR EIRELI- inscrita no CNPJsob o nº41.568.143/0001-81– Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos nos LOTES02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26 e 28,– Valor global:R$ 110.494,57 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:EAE2FF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, consagrando-se vencedora a empresa: AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI, CNPJ 07.000.526/0001-10, itens homologados: 01, 02, 03 e 04 . Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 28 de março de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:2007E2D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PROCESSO nº 01040026/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), NO ANO DE 2023, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Homologação: 20/03/2023. Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024. Fornecedores Registrados: ARP 031/2023 – BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ 16.986.881/0001-00, valor registrado: R$ 429.359,75 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:EEE6ACD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PROCESSO nº 12190025/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 16/03/2023. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024. Fornecedor Registrado: ARP 034/2023 – E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ 32.354.462/0001-01, valor registrado: R$ 250.430,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8391F15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
Nos termos do que determina o art. 26, da Lei No. 8.666/1993, de 21/06/1993, in verbis: "Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos." RATIFICO, em todos os seus termos a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para o objeto em epígrafe de acordo com o disposto no art. 25. LAGOA DA CANOA-AL, 30 / 01 / 2023 .
EXTRATO RESUMIDO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA / CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO / OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Formação Pedagógica. / VALOR: 924.300,00 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) / PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/02/2023 a 06/02/2024 / BASE LEGAL: Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, II / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE DE RECURSOS: / DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023 / SIGNATÁRIOS: TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA / DATA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110): 24/03/2023.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:412DE4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO Nos termos do que determina o art. 26, da Lei No. 8.666/1993, de 21/06/1993, in verbis: "Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos." RATIFICO, em todos os seus termos a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para o objeto em epígrafe de acordo com o disposto no art. 25. LAGOA DA CANOA-AL, 20 / 03 / 2023 .
EXTRATO RESUMIDO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA / CONTRATADO: FAROL CONSULTORIA E GESTAO SOCIAL LTDA / OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em capacitação e assessoramento para a Comissão do CMDCA responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Lagoa da Canoa/AL. / VALOR: 9.000,00 (nove mil reais) / PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/03/2023 a 24/03/2024 / BASE LEGAL: Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, II / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE DE RECURSOS: / DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023 / SIGNATÁRIOS: TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA / DATA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110): 24/03/2023.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:45390426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES E KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, LEITE DE COCO E REFRIGERANTE) QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, em favor da empresa: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33, com os lotes 01 e 02. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 28 de março de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:828E7F31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1º REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 46/2019

1º REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 46/2019 – TP 06/2019. Processo n° 2675/2022 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 06/2019 (Processo n° 1396/2019)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: Execução de engenharia referente a Reforma de Praças Públicas no município de Limoeiro de Anadia/AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem por objeto reajustar o valor do contrato conforme planilha reprogramada e consolidada do contrato da obra a ser medido em R$ 292.324,38 (duzentos e noventa e dói mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:77D839A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 1000013000010020 /2023 C.P. nº01/2023
Sec. interessada: Câmara Municipal de Maragogi – AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do Câmara, **homologo** o processo de Chamamento Público nº 01 de 2023, que tem por objeto prestar apoio ao programa administração estratégica, para auxiliar o gabinete da presidência e os seus setores, na melhoria do atendimento dos serviços públicos e gestão do poder legislativo.

Determino, a convocação **do INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, vencedora** da seleção do chamamento Público nº 01/2023, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Maragogi - AL, 28 de março de 2023.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da Câmara Municipal de de Maragogi – AL em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:87DD76CB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1027/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.004/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação.
FORNECEDOR: Empresa AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Belém Brasília, S/N, Centro, na cidade de Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.259.857/0001-14.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Peixes destinados à distribuição gratuita aos cidadãos de baixa renda do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, AN Comércio e Serviços Ltda, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Alecilda Nascimento dos Santos, portadora do CPF n.º 064.671.954-85.

Maragogi-AL, 28 de março de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:46BC742F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02030004/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.005/2023.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 14 de abril de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de março 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:13000EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:03210010/2023;
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a

aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais (voos domésticos) e hospedagens para atender as necessidades do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de março 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B9FC21E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 021 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Defesa Civil deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. EDJANIO SANSÃO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.806.384-17.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:61610181

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Defesa Civil deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ALDO SEVERINO AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº 700.035.304-00.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7385D7B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Resolve tornar sem efeito a portaria de nomeação dos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Município de Maravilha/AL

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 010 de 08 de fevereiro de 2023 que nomeia os membros para compor o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, deste Poder Executivo Municipal.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F8B3E715

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 024 DE 28 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS, DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que determina a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 no que confere o art. 34, inciso IV,

DECRETA:
Art. 1º **NOMEIA** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS, deste município de Maravilha, Estado de Alagoas, para um mandato de 2023/2026 os respectivos representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Juciele Feitosa da Silva – CPF: 074.006.734-67 (Titular)
Fábio Júnior Alencar Silva – CPF: 117.039.654-26 (Suplente)
Elizete Lopes de Melo – CPF: 410.712.984-53 (Titular)
José da Silva Dias – CPF: 035.689.874-14 (Suplente)

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Luciano Dionisio Costa – CPF: 957.256.524-91 (Titular)
Wagner Alex Alves Silva – CPF: 026.759.814-94 (Suplente)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Sirley Gonzaga Feiosa Alves – CPF: 034.472.844-71 (Titular)
Jailma Soares Silva Santos – CPF: 923.180.844-20 (Suplente)

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:
Marinês Conceição dos Santos – CPF: 007.806.044-31 (Titular)
Gisete da Silva Gomes – CPF: 023.158.564-00 (Suplente)

V – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Secundaristas:
Joice Alves Lemos – CPF: 337.556.628-09 (Titular)
Antelma Pereira Silva – CPF: 013.508.194-68 (Suplente)
Maria de Fátima Oliveira da Paixão – CPF: 116.040.444-46 (Titular)
Cícera Florentino Ritir – CPF: 957.254.744-53 (Suplente)

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Nadja Gomes Joaquim – CPF: 148.342.084-19 (Titular)
Silvânia de Lima de Barros – CPF: 086.743.764-28 (Suplente)
Gilmário da Silva Rocha – CPF: 081.681.524-09 (Titular)
Maria Cristina Vieira Lemos – CPF: 636.023.854-34 (Suplente)

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Alesson Soares Gonzaga – CPF: 089.343.644-59 (Titular)
Iolanda França Martins Santos – CPF: 050.489.774-83 (Suplente)

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Edivânia Lúcia Dias Vilela – CPF: 732.522.644-72 (Titular)
Elizabeth Bezerra Lopes Mariano – CPF: 703.095.774-11 (Suplente)
Fábio Ferreira Santos – CPF: 049.015.834-09 (Titular)
Cicélia Ramalho da Paixão – CPF: 367.458.044-68 (Suplente)

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:440D7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00011/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00011/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 03160015/2023, Dispensa de Licitação nº 03.00011/2023, e **Adjudicar** à **FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.099.559/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria no processo eletivo da eleição unificada dos conselheiros tutelares do município de Maravilha/AL, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 28 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00011/2023
CONTRATO N° 008/2023
Processo Administrativo: 03160015/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, CNPJ n.º 33.099.559/0001-70
Objeto: Assessoria no processo eletivo da eleição unificada dos conselheiros tutelares 2023
Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:704C9485

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELO PRAZO DE DOZE MESES, A SER EXECUTADA EM REGIME DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A ADOLESCENTE J.R.S. NA MODALIDADE CASA LAR/ABRIGO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

OSC PARCEIRA: Associação Paz em Cristo – APC
CNPJ: 21.829.481/0001-12

TÍTULO DA PARCERIA: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – acolhimento institucional para a adolescente **J.R.S.** na modalidade casa lar/abrigo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010123/2023
VALOR DA PARCERIA: 12 parcelas de R$ 1.600,00, totalizando R$ 19.200,00
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 12 meses

INTRODUÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016 e no âmbito do município de Marechal Deodoro, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento Institucional para a adolescente **J.R.S.** na modalidade casa lar/abrigo.

A Casa Lar Aconchego foi implantada no ano de 2004. Atualmente executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar/Abrigo e possui uma unidade sendo:

Casa Lar Aconchego - Rua Comendador Firmo Lopes, nº 163 - (capacidade para 10 acolhimentos).

Apesar de comportar o acolhimento da adolescente **J.R.S.**, como já vinha sendo efetuado desde a data de 15/09/2021, após decisão judicial proferida em 31 de outubro de 2022, foi solicitada a transferência da mesma pelos motivos e razões nesta exposta.
A OSC parceira, cumpre o requisito de estar previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, sendo esta de política Socioassistencial, estando cadastrada/credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob inscrição de nº 057.
Diante do exposto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil pelo prazo de doze meses, evitando-se assim a paralisação do serviço que é de relevante interesse público. Importante ressaltar que durante esse período será providenciada publicação de Edital de Chamamento Público.

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento da adolescente **J.R.S.** na modalidade casa lar/abrigo, a ser executada entre o município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Unidade: Associação Paz em Cristo – Avenida Bosque da Massagueira, sn, Massagueira (12 parcelas de R$ 1.600,00 - total de R$ 19.200,00 - 01 usuários).

RECURSOS

Os recursos que serão repassados à OSC estão compatíveis e adequados com a Lei Orçamentária Anual de 2023, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da LRF nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e são viáveis ao poder público, uma vez que o custo para a execução do serviço é inferior se comparado ao custo que o Município teria para executá-lo. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses e correrá por conta da Dotação Orçamentária Municipal abaixo informada:

Órgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade Orçamentária: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Projeto Atividade: 80.08 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
Elemento da Despesa: 3.3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

O recurso será liberado mensalmente à OSC, sendo 12 parcelas de R$ 1.600,00, totalizando R$ 19.200,00 provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios e aplicados em custeio, para a execução do objeto proposto.

RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Associação Paz em Cristo – APC para execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na realização de serviços na área da Política Pública de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de Serviços de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses nas modalidades Abrigo Institucional, Casa Lar e Casa de Passagem, desde 2015, com parcerias firmadas com outros municípios e até mesmo com o Estado de Alagoas. A Associação está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A OSC realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes com Identidade de Gênero Feminino.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria, apresentou toda a documentação solicitada e possui os requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração.

CONCLUSÃO

A Dispensa do Chamamento Público encontra-se amparada no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 21, de 24/11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2023

ADRIANA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:A1BB9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitação, vem informar aos interessados que, a SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de veículos Tipo: Menor preço por item, que seria realizada às 13h00min, no dia 29 de março de 2023, na Plataforma do BNC está SUSPENSA. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 28 de março de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6DE0B9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 048.2/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP,** inscrita sob o CNPJ **04.034.176/0001-15.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes.

Valor Total: R$ 588.512,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e doze reais)
Data de Assinatura: 18 de julho de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Felipe Rodrigues Camboim
MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:929D4FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03220041/2023 – Fundação Municipal de Ação Cultural

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de cadeiras brancas, plásticas e sem braço.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:668442DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 010.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** inscrita sob o CNPJ **17.184.211/0001-24.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
Valor total: R$ **16.184,98** (dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 28 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Inacio Lindolfo Mendes Junior
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:40E1DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 003.3/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **01.346.561/0001-00.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em decoração natalina, incluindo instalação, montagem e desmontagem com fornecimento total de materiais do Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Global R$ **3.731.480,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ladjane Correia de Vasconcelos
VASCONCELOS E SANTOS LTDA – CONTRATADA
Thélio Barretto Feijó Leitão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FDEA2B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.914.425/0001-20.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.
Valor Global R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciano José Lemos de Oliveira
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:02E78F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023, no dia 13/04/2023 às 09:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:179A7525

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230116.012

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230116.012, Homologo, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, tendo como vencedora do certame as empresas: J. C. L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.329.367/0001-81, vencedora dos itens: 01, 02 e 03 com valor global de R$ 232.425,50(Duzentos e trina e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 17 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230116.012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: J. C. L DE MATOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 19.329.367/0001-81**.
Valor Global da ARP R$ 232.425,50(Duzentos e trina e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 17 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS LINS DE MATOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5CC8DC90

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231123003

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231123003, Homologo, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, tendo como vencedora do certame as empresas: J. C. L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.329.367/0001-81, vencedora dos itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 51, 52, 53, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88 e 89, com valor global de R$ 263.005,74 (Duzentos sessenta e três mil cinco reais e setenta e quatro centavos) e GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.368.186/0001-50, vencedora dos itens: 86, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, com valor global de R$ 57.561,65 (Cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reis e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 08 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231123003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: J. C. L DE MATOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 19.329.367/0001-81**.
Valor Global da ARP R$ 263.005,74 (Duzentos sessenta e três mil cinco reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS LINS DE MATOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231123003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 40.368.186/0001-50**.
Valor Global da ARP R$ 57.561,65 (Cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reis e sessenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

GILTER MANOEL SAMPAIO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:58EC34AC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221101020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20221101020, Homologo, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA RELATIVOS AO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE (AL), tendo como vencedora do certame as empresas: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.533.476/0001-06, vencedora do item: 01, com valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 22 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA **-**
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221101020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA RELATIVOS AO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE (AL).**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ sob n° 37.533.476/0001-06**.
Valor Global da ARP R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 22 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

RODRIGO PINTO BEZERRA MIRANDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:78622960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro nº 02/2023, firmada em 08/03/2022, com a empresa JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.388.278/0001-67. Valor Global Registrado R$: 341.200,00.
Ata de Registro nº 03/2023, firmada em 08/03/2022, com a empresa MARIA VANDA ROCHA SILVA – 723.675.474-91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.388.278/0001-67. Valor Global Registrado R$: 212.500,00
Objeto: prestação de serviços de Buffet "Coffe-Break" e aquisição de quentinhas e almoços; Amparo: Pregão Eletrônico nº 03/2023 - SRP; Processo Administrativo nº: 01030013/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelas Registradas, João Antonio Alves silva/Maria Vanda Rocha Silva. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 28 de março de 2023.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D906F216

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.878/0001-20, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Marcela Silva Gomes de Barros, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação De Prazo De Vigência Do Termo De Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/2018.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Novo Lino, 28 de março de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EECC3199

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Aracaju, 28 de março de 2023.

As Consignatárias Conveniadas
Assunto: Portal de Consignação

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, com base de comunicar todas as CONSIGNÁTARIAS conveniadas para junto ao **MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**, sobre os seguintes fatos que a seguir passo a expor.

O **MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL** prorrogou o termo de cooperação técnica com a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA** para gestão e controle das consignações em folha de pagamento, sendo: empréstimos consignado, cartões consignado, cartões de adiantamento salarial, seguros de vida, planos de saúde, planos odontológicos e outros descontos facultativos que incidirem no contracheque do servidor público a seu pedido.
Fica suspensa a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas CONSIGNATÁRIAS para contratação de novas consignações. Ficando permitido realizar consultas de margem

e averbações somente através do sistema SICON (sistema integrado de consignações online).
A empresa FASITEC poderá solicitar as CONSIGNATÁRIAS através de e-mail corporativo, arquivo com as informações necessárias para carga inicial e implantação integral do sistema, através de layout definido.
Após implantação do sistema SICON, não será acatado pelo setor de RH, qualquer tipo de arquivo fornecido pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente aceito a utilização dos arquivos extraídos através do sistema SICON.
Não será disponibilizado arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema SICON.
As CONSIGNATÁRIAS que não estiverem devidamente credenciada junto ao sistema SICON, não terá acesso aos arquivos para conciliação dos descontos, bem como, não poderá realizar novos consignações em folha de pagamento.
O não cumprimento das obrigações aqui relatadas, poderá acarretar inconsistências nos descontos das CONSIGNATÁRIAS, ficando o **MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL** e a empresa FASITEC isentos de quaisquer responsabilidade.
Em caso de dúvidas, as CONSIGNATÁRIAS poderão entrar em contato com a empresa FASITEC para os devidos esclarecimentos: (**e-mail:** gestaodecontratos@grupofasitec.com.br; **fone: (79) 3024-8282**).
Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Município de Novo Lino
Prefeita Municipal
MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F9904959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 28 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1D4B9BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL torna público que no Extrato do contrato nº 03.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, dia 07 de fevereiro de 2023, Edição 1981, Pág. 70.

Onde se lê:
Valor Global de R$ 2.628.997,62, com percentual de desconto de 0,5% (meio por cento)

Leia-se:
Valor Global Estimado de R$ 3.105.397,62, com percentual de desconto de 0,5% (meio por cento)

As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL, 28 de março de 2023

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:09610CE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **Herbicidas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de março de 2023.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:26918964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02160017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 10/2023
Tipo: Menor preço global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhonete pick up adaptado com cesto aéreo visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Data de realização: 12 de abril de 2023, às 09h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br

Processo nº: 03010025/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 11/2023
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Olivença/AL
Data de realização: 12 de abril de 2023, às 10h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro –

Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br

Olivença/AL, 28 de março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:F14247EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA PUBLICAÇÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO
O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/01/2023. Edição 1976, referente ao processo administrativo nº 0123002/2023.
Onde se lê: Contratação e empresa para o fornecimento do Kit de complementação (arroz, leite de coco e feijão) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa,.
Leia - se: Contratação de empresa para o fornecimento do Kit de complementação (Arroz e Leite de Coco) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

JAIRAN MATIAS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9917B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 007/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0123002/2023, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do Kit de complementação (Arroz e Leite de Coco) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: WT PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.464/0001-23- Valor do Contrato: R$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.
JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato Nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 0123002/2023– Contratação: Dispensa 007/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: WT PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.464/0001-23 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do Kit de complementação (Arroz e Leite de Coco) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa – Valor do Contrato: R$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2631CEC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo Nº 0004.013.2403-2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de locação de veículo, através da pessoa de MARIA RITA DOS SANTOS – CPF nº 032.045.424-08, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:9B65EF23

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 0004.013.2403-2023 – Processo Administrativo nº 0004.013.2403-2023 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MARIA RITA DOS SANTOS – CPF nº 032.045.424-08 – Objeto: Contratação de serviços de locação veículo– Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:55C75011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0213028/2023 – Processo nº 0213028/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 35.517.908/0001-51 – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Ação para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLLCA) – Valor global: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:CE5668BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 05, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime de licitações e contratos administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a transição entre os regimes de licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo diretrizes para os procedimentos que devem ser adotados.

Art. 2º Fica vedada, a partir de 1º de abril de 2023, a abertura de novos processos administrativos de licitação ou contratação públicas sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os processos abertos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 ainda não concluídos quando da publicação deste Decreto, mas que contenham manifestação expressa da autoridade competente optando pela aplicação dessa legislação, permanecerão regidos pelos referidos regimes, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A definição da regência legal do processo licitatório se aperfeiçoa com a manifestação pela autoridade competente, na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório, ainda que o edital não tenha sido publicado, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios iniciados sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 só poderão sustentar tal regência legal quando o ato que opta expressamente pela aplicação desses regimes licitatórios tenha ocorrido até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A data limite para publicação de editais regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 é 29 de dezembro de 2023.

§ 3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

§ 4º Os processos licitatórios realizados sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 terão os contratos ou instrumentos congêneres e seus aditamentos, durante toda a sua vigência, regidos pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º As atas de registro de preços geradas por licitação cuja regência legal tenha se dado pela Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação dos citados diplomas legais.

Art. 4º A definição da regência legal da contratação direta e da adesão à ata de registro de preços se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos propostos, em conformidade com o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As contratações diretas e as adesões à ata de registro de preços iniciadas sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 só poderão sustentar tal regência legal quando o ato que autoriza o prosseguimento do feito, exarado pela autoridade competente, tenha ocorrido até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A data limite para conclusão das contratações diretas e das adesões à ata de registro de preços regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 é 29 de dezembro de 2023.

§ 3º Os processos de contratação direta e adesão à ata de registro de preços realizados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 terão os contratos ou instrumentos congêneres e seus aditamentos, durante toda a sua vigência, regidos pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Os processos de licitação, de contratação direta e de adesão à ata de registro de preços que porventura tenham sua fase preparatória totalmente concluída e instruída sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, mas não obedeçam aos prazos indicados neste Decreto, deverão ser extintos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Administração poderá aproveitar atos já praticados, desde que os mesmos sejam ajustados à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A Administração deverá adotar os meios necessários para que haja o máximo aproveitamento possível dos processos instruídos sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Serão priorizados os processos que:

I – sejam oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e versem sobre aquisição de medicamentos e correlatos;

II – versem sobre obras e serviços de engenharia;

III – sejam oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e visem a manutenção de política pública vinculada à pasta;

IV – sejam oriundos da Secretaria Municipal de Educação e visem a manutenção de política pública vinculada à pasta;

V – tenham por objetivo a resolução de pagamentos que estejam sendo realizados por indenização ou de forma emergencial; e

VI – versem sobre atas de registro de preços ou contratos que tenham vencimento até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:E7251DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Disciplina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 19, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto disciplina as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Assessoria Especial em Licitações, órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração, terá competência, de forma centralizada, de processar as licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos, adesões à ata de registro de preços e demais procedimentos auxiliares, bem como analisar as prorrogações, reajustes ou outros aditamentos contratuais que gerem novas despesas, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º Caberá à Assessoria Especial em Licitações divulgar intenção de registro de preços aos órgãos da administração municipal, para que estes manifestem o interesse em participar da licitação registrando o quantitativo necessário para a compra ou serviço no período de 12 (doze) meses.
§ 1º O órgão ou entidade que não manifestar interesse em participar do registro de preços promovido pela Assessoria Especial em Licitações ficará impossibilitado de solicitar abertura de processo para compra ou serviço do objeto registrado em ata de registro de preços.

§ 2º O disposto no §1º não impede que o órgão solicite à Assessoria Especial em Licitações a adesão à ata de registro de preços, nos termos da legislação aplicável, desde que haja justificativa da ausência de manifestação do solicitante quando da oportunidade que teve de apresentar a intenção de registro de preços.

§ 3º Para desempenho de suas competências, a Assessoria Especial em Licitações poderá promover diligências junto ao solicitante com o objetivo de complementar as informações exigidas para a instauração do certame licitatório, ou, ainda, dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Art. 4º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal devem submeter, obrigatoriamente, os processos de contratações à Assessoria Especial em Licitações, com a seguinte instrução:

I – solicitação motivada;

II – estudo técnico preliminar;

III – pesquisa de mercado ou orçamento estimativo, quando se tratar de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia;

IV – termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

V – dotação orçamentária que suportará a futura despesa, quando não se tratar de licitação por registro de preços;

VI – autorização motivada do Gestor da Pasta.

§ 1° Os documentos dos incisos II, III e IV serão elaborados em conformidade com decreto regulamentar específico ou minutas padronizadas disponibilizadas pela Assessoria Especial em Licitações.

§ 2º Quando se tratar de compra ou serviço por sistema de registro de preços, fica o órgão ou entidade solicitante dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos III ao VI.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – solicitação motivada: pedido formulado com a indicação do objeto pretendido, exposição dos motivos da compra ou serviço, e finalidade;

II – estudo técnico preliminar: constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo embasar o termo de referência ou o projeto básico e definir o objeto em seus aspectos qualitativos e quantitativos, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável;

III – pesquisa de mercado: pesquisa para coleta de preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, adotando o procedimento estabelecido em regulamentação específica;

IV – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

VI – sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

VII – termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição das condições necessárias para a contratação do objeto;

VIII – dotação orçamentária: elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente, Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição);

IX – autorização motivada do Gestor da Pasta: elemento essencial que consiste na indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que autoriza ou determina a realização da contratação em evidência, devendo ser explícita, clara e congruente, emanada pela autoridade máxima do órgão ou entidade interessada na contratação.

§ 1º Na autorização motivada deverá conter, ao menos, a aprovação expressa do Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente e respectivos anexos, manifestando-se quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo, se for o caso, elaborados pela Administração; justificando ainda a necessidade de contratação, a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

§ 2º O documento descrito no parágrafo anterior poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 6º A gestão dos contratos e o processamento da despesa, em todas as suas fases, mantêm-se descentralizados e de responsabilidade dos órgãos previstos no art. 1º, exceto aqueles que tenha participação ou interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a quem competirá apenas a gestão contratual.

Art. 7º Caberá, ainda, à Assessoria Especial em Licitações:

I – gerenciar as atas do sistema de registro de preços do município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas;

II – providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

III – garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão de registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

IV – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registo de preços; e

V – coordenar os procedimentos relativos à adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório referente ao registro de preços.

Art. 8º A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º A infração às normas estabelecidas neste Decreto pode ensejar a revogação ou nulidade dos processos licitatórios, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos ou das

adesões a atas de registro de preços, conforme o caso, e sujeitar seus responsáveis aos procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Assessoria Especial em Licitações poderá emitir normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:CC444491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 07, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Do agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, mediante portaria, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 3º Caberá ao agente de contratação a condução do certame licitatório na modalidade pregão, devendo ser designado pregoeiro pela autoridade competente.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, mediante portaria, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, observados os requisitos do art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o *caput* poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 11 deste Decreto.

Seção III
Da comissão de contratação

Art. 5º A comissão de contratação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, mediante portaria, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, exceto na modalidade pregão, e aos procedimentos auxiliares.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade competente, mediante portaria, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 21 a 26.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser previstas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 26 deste Decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. O agente de contratação será designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Seção VI
Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso;

III – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) analisar os documentos de habilitação;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 4º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14 deste Decreto.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação a condução das seguintes modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e contratações diretas, observado, no que couber, o disposto no art. 13:

I – concorrência;

II – concurso;

III – diálogo competitivo.

IV – credenciamento;

V – pré-qualificação;

VI – procedimento de manifestação de interesse;

VII – sistema de registro de preços, exceto na modalidade pregão;

VIII – registro cadastral;

IX – dispensa, exceto as das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – inexigibilidade.

Art. 17. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14 deste Decreto.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; e

II – fiscalização: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, além da verificação dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19 deste Decreto, que será editado pelo Controle Interno municipal.

Seção V
Gestor do contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o inciso II do art. 19 deste Decreto.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 deste Decreto;

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Seção VI
Fiscal

Art. 22. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 21 deste Decreto;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 21 deste Decreto;

X – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

XI – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo do Controle Interno municipal;

XIII – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, de que trata o inciso VII do art. 21 deste Decreto; e

XV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 21 deste Decreto.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no projeto básico ou termo de referência, documentos estes que integrarão o contrato.

Seção VIII
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais avaliarem as manifestações de que tratam o *caput*, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14 deste Decreto.

Seção X
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os órgãos da Administração, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação, na área de licitações e contratos, do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:07A82405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 4º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I – a avaliação de custo-benefício, demonstrando o impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II – os resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 6º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 7º A contratação de bens de consumo enquadrados como bens de luxo ensejará a apuração de responsabilidade da autoridade subscritora do contrato, além dos agentes públicos subscritores:

I – do Termo de Referência ou Projeto Básico, em caso de licitação; e

II – do documento de formalização de demanda, em caso de contratação direta.

Parágrafo único. Apurada a responsabilidade de que trata o *caput*, o agente público responderá por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:A84B17CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de

apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III –caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII –memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII –justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II –contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV –pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V –pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III– informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV– registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do*caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do*caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) e Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), ou, ainda, conforme os parâmetros constantes nos incisos III, II e V do *caput*, nessa ordem.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 4º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no mesmo § 4º, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média aritmética, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos

parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o*caput*,opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverá ser observado, preferencialmente, o percentual de 50%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços obtidos, podendo, ainda, serem adotados outros critérios fundamentados e justificado no processo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável, desde que tenha havido publicação de aviso de cotação de preços no diário oficial do município, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias, observados os requisitos do § 2º do art. 5º deste Decreto, podendo ser prorrogado por uma única vez.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preços para obtenção do valor estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:4E5FFD92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Não será aplicado este Decreto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse da União.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – na modalidade concorrência, observado o art. 3º deste Decreto;

III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, no que concerne à fase preparatória, serão aplicadas, no que couber, à modalidade diálogo competitivo.

Seção II
Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

II – Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Seção III
Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras adotado pela administração municipal, regulamentado por decreto específico.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual de licitação do sistema de compras adotado pela administração municipal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção II
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances;

IV – de julgamento;

V – de habilitação;

VI – recursal;

VII – de homologação.

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade concorrência, em se tratando de objeto que possua alta heterogeneidade e complexidade técnica apontadas pela área técnica demandante , a habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese da inversão de fases prevista no §1º, o edital da licitação poderá prever a possibilidade de os licitantes apresentarem recurso na fase de habilitação.

§ 3º Nos casos em que incida a hipótese prevista no §1º, o agente de contratação será, preferencialmente, substituído pela comissão de contratação, nos termos do art. 8º, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos formais e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a negociação.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011, e não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e
da comissão de contratação

Art. 13. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação serão definidas em regulamentação específica.

Seção IV
Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no Sicaf ou outro sistema eletrônico utilizado pelo Município;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do município, bem como do seu extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação local.

Parágrafo único. Na hipótese de orçamento proveniente de repasse da União, além da divulgação constante do *caput*, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos

Art. 17. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando o substituir, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IV
Impugnação

Art. 18. Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, os termos do edital de licitação por irregularidade, na forma prevista no edital de licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação ou comissão de licitação, quando o substituir, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA
Seção I
Prazo

Art. 19. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações que tratem de itens oriundos da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 48 deste Decreto.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII deste Decreto.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 4º do art. 32 deste Decreto.

Art. 21. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 20 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 23. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 24. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

Parágrafo único. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 26. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 27. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 24 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta, na forma disposta no art. 25 deste Decreto, com a apresentação de lances sucessivos.

§ 1º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 2º Após o reinício previsto no § 1º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 3º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 28. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 2º Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DE JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

Art. 33. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 34. Quando a licitação for realizada para o sistema de registro de preços, no caso da proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no art. 38 deste Decreto.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 35. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, se o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Resultado do Julgamento da proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 31 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do *caput*, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput*, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – nas contratações para entrega imediata;

II – nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 41. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema.

§ 2º Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 4º do art. 32 deste Decreto.

§ 4º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de licitação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de licitação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 4º do art. 32 deste Decreto.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida somente no ato de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 42. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 43. No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Art. 44. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de licitação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 43 e 44, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 46. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 47. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 48 deste Decreto e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 48 deste Decreto e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º deste artigo.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Art. 48. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:A6930460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações da administração pública municipal, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária para fins de registro de preços, devendo ser exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Assessoria Especial em Licitações: setor da Administração Municipal direta, a quem competirá a função de entidade gerenciadora, ficando responsável pelo conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, observadas as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado, nos termos do decreto regulamentar específico;

II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV – atualização periódica dos preços registrados;

V – definição do período de validade do registro de preços;

VI – inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 1º A administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, por mais de um órgão ou entidade.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pela Assessoria Especial em Licitações, nos termos deste Decreto.

§ 1ºO procedimento previsto no *caput* será realizado através de publicação no diário oficial do município.

§ 2ºA divulgação da intenção de registro de preços será dispensada quando apenas um órgão ou entidade solicitante do registro de preço tiver interesse na eventual contratação do objeto.

§ 3º O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no diário oficial do município.

§ 4º Caberá à Assessoria Especial em Licitações:

I – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 5º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do §4ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 6º Para receber informações a respeito das IRPs divulgadas, os órgãos e entidades da administração pública municipal se cadastrarão em ferramenta de comunicação adotada pela Assessoria Especial em Licitações.

§ 7º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

§ 8º Se não participarem do procedimento previsto no*caput*, os órgãos e entidades que compõe a administração pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 22 deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 7º Compete à Assessoria Especial em Licitações a função de órgão gerenciador da administração municipal, cabendo a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no portal de licitações e compras do município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, mediante decisão do chefe do executivo municipal;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do município, mediante decisão do chefe do executivo municipal;

XI – autorizar, com a anuência do chefe do executivo municipal, a adesão à ata de registro de preços prevista no art. 22 deste Decreto; e,

XII – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 8º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto à Assessoria Especial em Licitações, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante não integrante do município aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Assessoria Especial em Licitações.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021,e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1ºO critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto será preferencialmente adotado.

§ 2º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 10. A Assessoria Especial em Licitações poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e,

d) por outros motivos justificados no processo.

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração de preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X – prazo de vigência da ata de registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

XI – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

XII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

XIII – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XIV – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único.O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DA VALIDADE DA ATA

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do §1º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, c/c art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, §5º, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Assessoria Especial em Licitações convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Assessoria Especial em Licitações adotará os seguintes passos:

I – analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

II – No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

III – frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

IV – frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

V – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do*caput*será formalizado por decisão da autoridade máxima do município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU
ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a administração pública municipal, na condição de não participantes, em harmonia ao art. 19, III da Constituição Federal, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, através de pesquisa de preços;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da administração pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite de que trata o §3º deste artigo.

§ 5º Após a autorização da Assessoria Especial em Licitações, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão às atas de registro de preços decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 23. É permitida aos órgãos e entidades da Administração a adesão às atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, em harmonia ao art. 19, III da Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:06EBCBE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Estabelece procedimentos para a utilização de credenciamento de que tratam os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que se convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pelo Prefeito.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município e extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital.

Art. 6º O interessado deverá apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação para avaliação da comissão de contratação.

Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros;

III – em mercados fluidos.

Seção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º O Prefeito, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 9º deste Decreto.

Art. 11. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema eletrônico utilizado pelo município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Seção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I – executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X – apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI – manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Seção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII
Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de solicitação à Comissão Contratação, que procederá com a confecção do instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção VIII
Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I – descrição da demanda;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número de credenciados necessários para a execução do objeto;

V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI – localidade/região em que será realizada a execução do objeto.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV – o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I – descrição da demanda;

II – tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V – localidade/região onde será realizada a execução do objeto.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV – o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados,

em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do município após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para execução do objeto, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Decreto.

§ 18. A ordem de serviço/fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I – descrição da demanda;

II – tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III – credenciados e/ou serviços/fornecimento necessários;

IV – cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V – localidade/região em que será executado o objeto.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do objeto contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Assessoria Especial em Licitações, a quem competirá a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Assessoria Especial em Licitações deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web *services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A autoridade competente poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.

§ 10. Após o prazo a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à Comissão de Contratação a documentação exigida na forma do art. 8º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.

§ 16. A critério da Comissão de Contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento deferido, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Decreto.

§ 18. Após a habilitação, a Comissão de Contratação publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto, poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Assessoria Especial em Licitações.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Comissão de Contratação, poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 22. A Comissão de Contratação, poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 23. Na hipótese do previsto no § 22 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 24. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Assessoria Especial em Licitações, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção X
Disposições Finais

Art. 34. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de Direito Administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:33983543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV – exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) ou outro sistema utilizado pelo município.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:C1CBA97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 2º Considera-se contratação direta aquela realizada sem o procedimento licitatório, compreendendo os seguintes casos:

I – dispensa de licitação; e

II – inexigibilidade de licitação.

Art. 3º O processo de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – indicação do dispositivo legal aplicável, constante no rol de incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

III – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração;

Parágrafo único. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais, admitida a delegação;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista em decreto regulamentar.

Art. 7º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 8º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade aliados à notória especialização do contratado.

Art. 10. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Art. 11. É vedada a inexigibilidade de licitação para:

I – serviços de publicidade e divulgação;

II – contratação com preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação cujo valor seja inferior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no §1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:2B79E4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Modelos de locação

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a administração pública municipal poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I – locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros, os quais serão contratados independentemente.

II – locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

III – locação built to suit – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.245/91.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o*caput*deverá ser justificada nos estudos técnicos preliminares - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no*caput*, desde que demonstrado, nos ETPs, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do*caput*poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETPs a vantagem para a Administração.

§ 4º O modelo BTS, de que trata o inciso III do*caput*:

I – será utilizado em contratos cujo valor global seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – poderá prever a reversão dos bens à Administração, findado o contrato.

§ 5º Caso o valor do contrato ultrapasse ao estabelecido no inciso I do *caput*, ao invés do modelo BTS com reversão dos bens, utilizar-se-á, preferencialmente, o modelo de contratação de parceria público-privada - PPP de que dispõe a Lei Federal nº 11.079/2004, salvo se os ETPs comprovarem que o BTS tem mais vantagem sobre o modelo PPP ou outra solução.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Seção I
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 3º O órgão ou entidade deverá fazer constar no ETP, além dos elementos definidos no §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte:

I – a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II – justificativa da escolha de um dos modelos de locação de que trata o art. 2º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

III – requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

IV – estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão e a quantidade de veículos oficiais;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;

VI – estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos;

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários;

VII – descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso.

§ 1º Ao final da elaboração do ETP, restando escolhido o BTS em valor superior ao §4º do art. 2º, deverá ser comprovado que este tem mais vantagem sobre o modelo de contratação PPP ou outra solução, conforme disposto no §5º do art. 2º.

§ 2º Em se tratando da opção pelo modelo BTS no qual haverá a construção de imóvel, deve a Administração verificar a eventual vantajosidade econômica de se valer de terreno do município, disponível e que atenda às suas necessidades, havendo, neste caso, a cessão do direito de superfície ao locador.

Seção II
Análise de riscos

Art. 4º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 2º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I – ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II – à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III – à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação;

IV – a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Seção III
Regime de execução

Art. 5º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I – prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II – prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e

III – prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção IV
Vigência contratual

Art. 6º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 5º;

II – até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

III – até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam os incisos I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do*caput*, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Prospecção de mercado

Art. 7º Os órgãos ou as entidades deverão realizar chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II
Fases

Art. 8º São fases do chamamento público:

I – a abertura, por meio de publicação de edital;

II – a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III – a avaliação e estudo de leiaute; e

IV – a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III
Edital

Art. 9º O edital de chamamento conterá, no mínimo:

I – a data e a forma de recebimento das propostas;

II – os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

d) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

III – adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV – localização, vigência e modelo de proposta de locação;

V – critérios de seleção das propostas.

Seção IV
Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sítio eletrônico do município, com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 11. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I – receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II – avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 12. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do município.

Seção V
Estudo de leiaute

Art. 13. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata o*caput*, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se referir a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I – as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II – a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III – o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV – a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V – as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 14. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no §1º do art. 13.

Art. 15. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 13, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

§ 3º No caso da locação BTS, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – caso o imóvel a ser adaptado ou o terreno que receberá a edificação pertencer ao município, deverá ser realizado o procedimento licitatório;

II – caso o imóvel a ser adaptado ou o terreno que receberá a edificação pertencer ao locador, deverá ser realizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os requisitos dispostos no art. 21.

Seção VI
Homologação do resultado

Art. 16. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do município.

Seção VII
Dispensa do chamamento público

Art. 17. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
I – quando o BTS for para fins de construção;

II – quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidencie vantagem para ela, nos termos do inciso II do §3º do art. 21;

III – quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO
Seção I
Procedimento licitatório

Art. 18. Nas hipóteses de o resultado do chamamento público enquadrar-se no §1º do art. 15 ou do previsto no inciso III do art. 17 o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto, nos termos de regulamentação específica; ou

II – maior retorno econômico, nos termos de regulamentação específica.

Seção II
Edital de licitação

Art. 19. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 21.

Seção III
Condução do processo

Art. 20. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do disposto do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 21. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, se for o caso;

VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o*caput*:

I – avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do *caput*, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidencie vantagem para ela; e

III – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do art. 3º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO
Seção I
Formalização dos contratos

Art. 22. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II – o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III – o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II; e

VI – a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 2º.

Seção II
Regras contratuais para a locação BTS

Art. 23. Quando da opção pela locação BTS, o órgão ou a entidade deverá observar, além do disposto no art. 22, as seguintes condições:

I – o custo da locação do imóvel deve observar o limite de despesa estabelecido no art. 22 da Lei Federal nº 11.079/2004, caso o valor ultrapasse o definido no inciso I do §4º do art. 2º.

II – o contrato poderá estabelecer cláusulas, dentre outras, que prevejam:

a) reversão dos bens à Administração ao final da locação;

b) renúncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação;

c) multa em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário, que não excederá a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação;

III – a aplicabilidade, no que couber, dos arts. 565 e 578, inciso II do art. 1.225 e arts. 1.369 a 1.377 da Lei Federal nº 10.406/2002, e dos arts. 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:182E0B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a plataforma para acesso e operacionalização dos procedimentos de contratações na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 175, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a plataforma para acesso e operacionalização dos procedimentos de contratações na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º As modalidades de licitações e os procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021 serão realizados, na forma eletrônica, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Art. 3º A plataforma BNC deverá disponibilizar manual de acesso e operacionalidade para os interessados na participação dos eventos divulgados no sistema.

Art. 4º O uso da plataforma referida no art. 2º deverá ser indicado no edital com o respectivo endereço eletrônico para que os interessados possam ter o devido acesso e participação no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Pão de Açúcar/AL, 27 de março de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:FCA2AFE9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0213028/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Ação para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLLCA), através do escritório Medeiros Buarque Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 35.517.908/0001-51, no valor global de R$ 41.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:DE5ABAB5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0214013/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Deivinho Novais, para a realização das festividades da emancipação política, através da empresa SS PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.284.797/0001-10, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:BCC5C4E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0215029/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Peruano, para a realização das festividades da emancipação política, através da empresa G S COSTA ME, CNPJ nº 16.642.064/0001-26, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:74632DD2

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº 584/2021 à servidora/segurada **GIRLEIDE OLIVEIRA QUEIROZ**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 40431 inscrita no CPF nº 776.171.774-53 e portadora do RG nº 258.366 SSP/AL, com proventos integrais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à média das remunerações de contribuição da segurada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 01 de fevereiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor- Presidente Do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:7A603A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2023 – 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01200007/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas, visado atender as necessidades das secretarias e seus setores.
Data de realização: 13 de abril de 2023, às 13h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A4B393F8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 02100012/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de Empresa especializada na locação de impressoras e scanner, visado atender as necessidades das secretarias e seus setores.
Data de realização: 14 de abril de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DD9ED8B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Dispensa de Licitação Nº 05/2023**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e equipamentos odontológicos. - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA. CNPJ de n° 38.014.290/0001-03. Valor do Contrato R$ 53.680,12 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:FD6362BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - T.P 01.02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, Processo Administrativo nº 01.09.0006/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Construção de Academia de Saúde e Praça - Abertura das Propostas dia 18/04/2023 às 08:30h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, Processo Administrativo nº 01.11.0004/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Construção de uma unidade básica de saúde porte 1 - Abertura das propostas dia 18/04/2023 às 13:30h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:1162BC91

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de técnico de segurança do trabalho para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 004/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:2CD4061B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de equipamento permanente para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.14.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:E9A27A46

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de locação software para diário online para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.06.0013/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:177BEA1A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS EM MDF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de mesas com cadeiras em MDF para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.24.0004/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:F524F582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Artigos Explosivos para uso Cenográfico, incluindo a Linha de Baixo Ruído com Prestação de Serviço.
Data da Abertura 11 de abril de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 29/03/2023 às 11h até as 09h00 do dia 11 de abril de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. https://bnc.org.br/
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 28 de março de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:041DA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2023

Decreto nº 09/2023 Piaçabuçu, 27 de março de 2023.

"Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município de Piaçabuçu e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste município, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Piaçabuçu;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Marco Temporal e o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º - O Município de Piaçabuçu, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§ 2º: O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar os seguintes elementos:
I – Indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II – Justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.
§ 3º: Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

§ 4º: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 5º: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as
instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 3º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/02, e
da Lei nº 8.666/93, bem como as contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

§ 1º: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência
legal se autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo, seguirão os procedimentos já utilizados pelas citadas leis, não se aplicando o disposto no § 2º e § 5º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21

Art. 4º A opção de trata o caput do art. 2º deste Decreto, fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 1º: Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º: Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital, para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 2º deste Decreto, o contrato
respectivo será regido pelas regras nelas previstas, durante toda a sua vigência.

Art. 6º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02.

Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.
Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu – AL, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 2º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Estado de Alagoas ou Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e se for o caso, no Diário Oficial da União, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê ciência e. Cumpra-se.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, no dia 27/03/2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO
Secretário De Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:B71165A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
REPUBLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0324-0031/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Paulo dos Santos
CPF: 539.910.954-91
Cargo: Secretário Municipal de Governo
Quantidade total de diárias: 2/2 (duas e meia)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 22/03/2023 a 25/03/2023
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Reunião com o Ministro dos Transportes e com o Presidente da Câmara dos Deputados. Projeto de duplicação da Rodovia Federal BR-424.
Dotação orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Funcional Programática: 04.122.0001.2003; Projeto/Atividade 2003 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:55ABBE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13

de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário(a): Monica Maria dos Santos Silva
CPF: 034.565.344-00
Matrícula/ Portaria: 009/2021
Cargo: Secretária
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió-AL Centro de Convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:AF20A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Jeovania Pereira dos Santos
CPF: 008.172.864-62
Matrícula/ Portaria: 23329
Cargo: Funcionaria Efetiva
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió- AL centro de Convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A63BDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Janisete Rocha da Silva
CPF: 041.647.014-98
Matrícula/ Portaria: 073/2022
Cargo: Membro do Conselho Municipal
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió - AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F9BDC62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2022
Nome do (a) beneficiário (a): Maria Gabriela Leão de Melo
CPF: 125.028.814-20
Matrícula/ Portaria: 060/2022
Cargo: Membro do Conselho Municipal
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió -AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8110682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Edmilson Rodrigues Vasconcelos
CPF: 223.228.334-87
Matrícula/ Portaria: 067/2022
Cargo: Conselheiro
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió – AL Centro de convenções

Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:1B07C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 42, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Arlyse Campos dos Santos
CPF: 058.420.534-11
Matrícula/ Portaria: 0056
Cargo: Conselheiro
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió – AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F3243773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Sara Janine da Silva Lima
CPF: 065.011.394-22
Matrícula/ Portaria: 21982
Cargo: Funcionaria Efetiva
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió - AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:046D2E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Maria Monica Prazeres Silva Santos
CPF: 059.906.424-23
Matrícula/ Portaria: 48/2023
Cargo: Membro do Conselho Municipal
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió -AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A8D0DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0328-0011/2023
Nome do (a) beneficiário (a): Tania Maria da Silva
CPF: 700.163.054-34
Matrícula/ Portaria: 045/2023
Cargo: Membro do Conselho Municipal
Quantidade total de diárias: ½ (MEIA) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Período de deslocamento: 28/03/2023
Destino: Maceió - AL Centro de convenções
Objetivo do deslocamento: " I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOS SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7A652CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DAS PARTES: O Município de Pilar - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ sob o nº 11.405.124/0001-73 como CONTRATANTE e a SERQUIP Tratamento de Resíduos AL Ltda.. CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09 como CONTRATADA. - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no processo administrativo nº 0213-0051/2023 promover a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos de classe i dos grupos a, b e e, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. DOS PRAZOS: Ficam acrescidos mais 12 (doze) meses ao prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento. DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 11.236,20 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e o valor global anual do contrato é de R$ 134.834,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 11.236,20 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e o valor global anual do contrato é de R$ 134.834,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para liquidação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: Função Programática – 0009.10.301.0005.6005 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde; Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 0009 – Fundo Municipal; Função Programática – 0009.10.301.0005.6013 – Manutenção das ações de média e alta complexidade – MAC; Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 0009 – Fundo Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 57, §1º, I, IV e artigo 65, § 1º todos da Lei Federal nº 8.666/93.

PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:8DAE2A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação deveículos leves e pesados e prestação de serviços dehoras máquinas pesadas para serem utilizados nassecretarias municipais da Prefeitura de Pindoba/AL.O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco)dias a contar do envio do termo de referência**.**OTERMO DE REFERÊNCIA, será solicitado atravésdo e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 28 de março de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:6AC64D75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE P

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na Escola Estadual de Xingó I, situada na avenida Rio São Francisco,S/N reuniram-se os membros do conselho para eleger o presidente, vice presidente e secretário para o mandato de 2 (dois) anos - 2022/2024 (ate 31 de dezembro de 2024), conforme o disposto no Artigo 42, da Lei Federal N° 14.113/2020. Foi designada para conduzir a assembleia a Sr.• Patricia Barbosa Freire da Silva, que ressaltou a importância de cada membro do conselho e sua fundamental contribuição na construção de uma sociedade democrática e participativa. Após todas as considerações procederam-se as eleições, com o seguinte resultado: Sandra Maria dos Santos como presidente e vice presidente Inara Lany Campos Maia e como secretária Maria Vanessa Pereira. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar eu Patricia Barbosa Freire da Silva, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes, posteriormente.

*O teor desta ata se encontra no acervo da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:306C51DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

No dia oito de agosto de 2022, às 9 horas, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Ivan Fernandes Lima, na rua Maravilha, no Bairro Xingó, na cidade de Piranhas - Alagoas. Deu-se início a abertura da assembleia geral para a eleição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS FUNDEB**. A Comissão da mesa foi composta pelo secretário Municipal Pablo Fabrício da Conceição, a Secretária adjunta Patrícia Barbosa Freire da Silva, a Diretora pedagógica Sandra Maria dos Santos, Jussimare Cipriana da Silva presidente atual do **CACS-FUNDEB** e a relatora Maria de Jesus Soares Vitor. Logo, foi feito a abertura com uma música cantada pela professora Rosilene da Silva. Em seguida, o secretário tomou a palavra relatando a importância da participação de todos nesse momento democrático e equitativo. Dando sequência, Avanyla Fernandes fez a leitura do edital do **CACS-FUNDEB**. Seguidamente a professora Jussimare Cipriana da Silva fez a Leitura das Competências legais do Conselho. Neste momento, foram convidados para compor a mesa os vereadores Josimar Dias Nobre e Maria Ozana Ferreira da Silva. Posteriormente, foi convidada a palavra a Secretária adjunta, Patrícia Barbosa Freire da Silva que destacou a importância da comunidade no processo democrático e como a gestão pública trabalha de mãos dadas com o conselho. Dando continuidade, foi dada a palavra ao Vereador Josimar Dias Nobre, que explanou a importância dos Conselhos. Após a leitura dos documentos mencionados, os presentes foram direcionados para as salas divididas por segmentos para assim promoverem a discussão e votação dos próximos membros do conselho do CACS-FUNDEB. De acordo com o edital a eleição ocorreu com os seguintes segmentos: Professores; Diretores; Técnicos Administrativos, Pais, Alunos, Conselho Tutelar, Entidade Civil, Representantes do Conselho Municipal – CME e representantes do poder executivo. Após a votação, foram eleitos os

seguintes representantes: Indicados do poder executivo e educação Sandra Maria dos Santos como titular e Daiany Amorim Brandão da Silva como suplente, no segmento professor foram eleitos os professores Mônika Maria Freire de Araújo como titular e Paulo Sérgio Araújo Santana como suplente, no segmento Diretor foi eleita a diretora Inara Lany Campos Maia como titular e Eliana Alves dos Santos Menezes como suplente, no segmento Servidores Técnico – Administrativos foi eleita Maria de Fátima Oliveira dos Anjos como titular e Cristiano Lopes Araújo como suplente, no segmento Pai foi eleita Maria Vanessa Pereira como titular e Cheila Silva Gonçalves como suplente, no segmento Estudantes foi eleito Pedro Alves de Matos como titular e Maria Cícera da Silva como suplente, No conselho Municipal de Educação foi eleito Simone da Silva Menezes como titular e Maria Mônica dos Santos Dias como suplente, a Câmara de Vereadores indicou a vereadora Maria Ozana Ferreira da Silva como titular e Josimar Dias Nobre como suplente, O Conselho tutelar indicou Reinaldo de Souza Fernandes como titular e José Anderson Nascimento Monteiro como suplente, A cooperativa Casa do Mel indicou como titular Mariana Alves da Silva e como suplente Maria Alves da Silva. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, eu, Maria de Jesus Soares Vitor, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada por mim e todos presentes.
*O teor desta ata se encontra no acervo da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:92DF92F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO 10/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada na AMA de 15/03/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023, às 10h no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico **Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado**.
A mesma estava prevista para ocorrer no dia 29 de março de 2023, às 10h, ficando remarcada para o dia **11 de abril de 2023, às 10h**, a mesma precisou ser separada por lote, no sistema www.comprasnet.gov.br.

Piranhas, 28 de março de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A3FCB146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para fornecimento de CÂMERA DIGITAL, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 28 de março de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4175C629

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para fornecimento de Cartucho toner compatível com a impressora Brother TN 1060, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 28 de março de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F274F242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 040/2023

Processo nº 10050018/2022; Ata de Registro nº 040/2023; Pregão Eletrônico nº 04/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS, CNPJ Nº 27.340.752/0001-58; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 23 de MARÇO 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:A41C63E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

PROCESSO N° 12080006/2022

EXTRATO DE1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022-L.I, LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADORA: **MARIA IZABEL MAIA FERNANDES,** inscrita no CPF sob n° 209.176.194-04;objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2022, nos termos previsto na cláusula quinta, Vigência:16/02/2023 a 16/02/2024. Signatários:Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Maria Izabel Maia Fernandes, Quebrangulo/AL, 16/02/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:21DE43ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02030016/2023
EXTRATO DE1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL. LOCADOR:**ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO MOURA,** inscrito no CPF sob n° **067.622.194-70,** objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta,e reajuste contratual que o valor contratado era de R$ 300.00 (trezentos reais) mensal, com o reajuste passando para R$ 305.58 (trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor global é de R$ 3.666,96 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), com base no IGP-M, conforme lei 8.666/93.Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Alexandre Barros de Araújo Moura,

Quebrangulo/AL, 08/03/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DBB4DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

PROCESSO N° 02030015/2023
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADOR:**DJALMA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 438.817.344-49**,** objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta,e reajuste contratual que o valor contratado era de R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, com o reajuste passando para R$ 254.00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), cujo valor global é de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), com base no IGP-M, conforme lei 8.666/93.Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Djalma Lopes da Silva, Quebrangulo/AL, 08/03/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:57C95BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

PROCESSO N° 02030014/2023
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADORA: A Sra. **JOSEFA SOARES DE SOUZA CABRAL**, inscrita no CPF sob n° 438.817.344-49,objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta,e reajuste contratual onde o valor contratado era de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal, com o reajuste passando para R$ 1.324,16 (mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), cujo valor global é de R$ 15.899,52 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), com base no IGP-M, conforme lei 8.666/93.Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Josefa Soares de Souza Cabral, Quebrangulo/AL, 08/03/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B4D13147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO / ALAGOAS
PROCESSO N°02230010/2023
EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADORA: A Sra. **MARIA BETÂNIA MAIA AUTO**, inscrita no CPF sob n° 152.081.844-00,objeto do presente termo prorrogação é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta,e reajuste contratual onde o valor contratado era de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal, com o reajuste passando para R$ 1.018,58 (mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor global é de R$ 12.222,96 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com base no IGP-M, conforme lei 8.666/93.Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Maria Betânia Maia Auto, Quebrangulo/AL, 08/03/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:20055741

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM REALIZAR TRANSPORTE DE CARNES** para o município de Quebrangulo/AL, de acordo e conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 29/03/2023 a 31/03/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5927CA72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo**. Fornecedor Registrado: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com valor final de **R$ 1.201.695,12 (um milhão duzentos e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,28 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:51580E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO E EPIS. Processo nº 03020039/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:84A2D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACA. Processo nº 03270049/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:8925DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. Processo nº 03270048/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:8D90AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO. Processo nº 03270047/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:945F9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL. Processo nº 03270051/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A2A7B340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA. Processo nº 03270046/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F540AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO. Processo nº 03270043/2023.** A presente aquisição será para a Secretaria, pela necessidade de desenvolvimento e aprendizado da Secretária Municipal de Agricultura e defesa civil. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Rio Largo, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:E1AC44EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12060049/2022 – 3ª chamada
A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica, a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura deste Município, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, tendo em vista haver sido indeferida três das inscrições anteriores de acordo despacho da Procuradoria Geral do Município, tornamos nulo o sorteio anterior e republicamos. O Edital completo do Chamamento Público e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, através do e-mail: licitariolargo@gmail.com. Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 19 de abril de 2023. Data para realização da Sessão Pública de sorteio: às 09:00h do dia 08 de maio de 2023. Prazo de inscrição: 29 de março de 2023 e encerra-se no dia 17 de abril de 2023.

Rio Largo/AL, 28 de março de 2023

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B8474A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – 2ª chamada
A Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Rio Largo/AL, torna público aos interessados que a partir da data de **03/04/2023 a 24/04/2023**, estará aberto o prazo para protocolo dos documentos pertinentes a Chamada Pública n° 001/2022 – 2ª chamada (documentos de habilitação e projeto de venda), objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo para composição da alimentação escolar, através de Dispensa de Licitação. O recebimento se dará na sede administrativa da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, cidade de Rio Largo/AL. **O prazo se encerrará as 09h00min do dia 24/04/2023**. Fundamentação Legal: Lei n° 11.947, de 16/07/2009 e as Resoluções do FNDE/CD n° 38/2009, Resolução do FNDE/CD n° 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015) e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela resolução n° 20/2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, ou na sede da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do e-mail licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 28 de Março de 2023.

GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO
Secretária M. de Educação

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8A626862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: MEDICAMENTOS PROCESSO Nº 0301.0029/2023 -SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 28 de março de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de compras - SESAU

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:61A711B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: GERADOR PARA REDE FRIO PROCESSO Nº 0213.0002/2023 - SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 28 de março de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de compras - SESAU

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9A4E9CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 - 001 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023. OBJETO: Aquisição de Peides para Distribuição na Semana Santa II. Fornecedor Registrado: FRINSCAL DISTROBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.504.437/0001-50, com valor final de R$ 890.600,55 (oitocentos e noventa mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco),Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 - 002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023. OBJETO: Aquisição de Peides para Distribuição na Semana Santa II. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA, CNPJ sob o nº 00.889.590/0001-55, com valor final de R$ 342.833,33 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação, A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 28 de Março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE/
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:78524C8E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Retifica-se a RATIFICAÇÃO publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2014, do dia 27/03/2023, Código identificador: 491ABCDC, haja vista erro de digitação no valor contratual, nesse passo ONDE SE LÊ: "R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil)". **LEIA-SE: R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais).** A íntegra da ratificação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 28 de março de 2023.

JOELMIR DOUGLAS DE LIMA PINTO
Chefe de gabinete

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BBB873AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24 e estabelecida na Rua Marquez de Tamandaré, n.º 34, Poço, Maceió/AL, CEP.: 57.025-530 e-mail para contato: graficasantana@outlook.com, telefone: 9 9928-3989, representada pelo Sr. GUILHERME MARQUES SILVA, Carteira de identidade nº 32540175, inscrito no CPF nº 116.134.664-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de material gráfico destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 797.975,85 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 28 de março de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 28 de março de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D9A01C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419, CNPJ nº 13.766.816/0001-72, com endereço Conjunto Residencial Dr. Mario Guimaraes, CEP 57.860-000, São José da Laje/AL, representada por WILMA DE LIMA SILVA SOUSA, Carteira de identidade nº 1630496, inscrita no CPF nº 028.038.094-19,

de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM GERAL E CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS destinadas às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 313.175,00 (trezentos e treze mil e cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 28 de março de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 28 de março de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A3BC58F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA VD – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa VD – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, Loja 144, n.º 144, Shopping Lions Tour, Pajuçara, Maceió/AL, CEP.: 57.035-000, representada por VERA LUCIA SANTOS PANAR, Brasileira, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 495.699.964-04 e RG n° 729.080 SSP/AL, contato (082) 99997-4947, endereço eletrônico: lionsturmcz@gmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS destinadas às Secretarias Municipais e Prefeitura de Santana do Mundaú/AL.
O valor da taxa de serviço será de 2,4% (dois vírgula quatro porcento).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.
Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA.
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 28 de março de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 28 de março de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2F6E934F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0209.0002.01, do Pregão Eletrônico n.º 006/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de material de expediente destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.008.831/0001-17; VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.958.780/0001-70 e LSANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.899.040/0002-10, cujo preço final ficou definido em R$ 146.923,75 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e vintee três reais e setenta e cinco centavos).

Santana do Mundaú, 28 de março de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:04DF8E73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, avisa:
Publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2023 – OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do art. 102, §1º do ADCT.
CONVOCA todos os titulares de precatórios do Município de São José da Laje/AL para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto.

O Edital estará disponível para os interessados no mural da Prefeitura Municipal de São José da Laje .

São José da Laje (AL), 30 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1776596C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 135/2023-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, portadora de CPF (MF): 080.035.674-83 e RG n.º 35845481 SEDS/AL, com endereço na Rua Sete de Setembro, Nº83, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 13 de março de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº135/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:93EDC2F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor Preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **11/04/2023, às 08:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 28 de março de 2023.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:792BDC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor Preço – Por Lote**
Data e hora da sessão de disputa: **11/04/2023, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 28 de março de 2023.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D1F7EFD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1398-1/2021

Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP n° 34/2021 Processo Adm. Nº 1398/2021. CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: M T CONSTRUCOES LTDA, 12.500.039/0001-57. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Fundamentação Legal: Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais diplomas legais. O valor total da contratação é de R$5.800.000,00 (Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais.), aplicando-se o percentual de desconto sobre o Valor Orçado da Prefeitura Municipal de na ordem de 31,70 % (Trinta e um inteiro e setenta centésimos). Data da Assinatura: 19/01/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: José Pacheco Filho - Prefeito, inscrita no CPF sob o nº 061.548.834-04, P/CONTRATANTE; Marcio Tenório Peixoto, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 111.126.544-53, P/CONTRATADA.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:371F2DB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Retificar Edital de Convocação publicado no **AMA** de 23/03/2023, página 42, ANO X : N° 2012; referente ao PE n° 08/2023-SRPn° 08/2023 onde se lê: Onde se lê: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
Leia se: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras; Fundamentação Legal: Lei n°8666/93 Art. 21, §4° c/c Lei n° 10520, Art. 4°, V.

São Sebastião/AL, 28 de Março de 2023.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:FB686FA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 05/2023
Processo: 02280052/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) e água mineral para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
O Pregoeiro do Município de Senador Rui Palmeira - AL, tendo em vista os dias da Semana Santa, torna público o adiamento da data de abertura do Pregão supracitado. A sessão será adiada para o dia 10/04/2023, às 9:30 horas (horário de Brasília). Outrossim, informamos que a alteração não afeta a formulação das propostas e documentos de habilitação e resguarda o tratamento isonômico aos licitantes.

Senador Rui Palmeira - AL, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:44424DD1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 02130021/2023, cujo objeto é um Relógio Digital Full Color Dupla Face para ser instalado na sede do Município de Senador Rui Palmeira - AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 03 de abril de 2023.
Senador Rui Palmeira – AL, 28 de março de 2023.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D576C952

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação
Processo nº 03100006/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023
Objeto Contratação de show artístico musical da cantora Maria Clara, que acontecerá durante as comemorações alusivas a Festa do Dia Internacional das Mulheres, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira- AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa MARIA CLARA CHAVES DIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.056.304/0001-95.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Senador Rui Palmeira, 21 de março de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:95377171

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03100006/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 05/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical da cantora Maria Clara, que acontecerá durante as comemorações alusivas a Festa do Dia

Internacional das Mulheres, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: MARIA CLARA CHAVES DIAS inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.056.304/0001-95.
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 4 (quatro) meses.
Valor Estimado: R$ ---50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva.
Contratada: Maria Clara Chaves Dias

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B785C50F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 2301397/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 20 de março de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 05/2023; objeto: Registro de Preços para aquisição Água Mineral, visando atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: A C ARAÚJO FILHO GÁS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.473.171/0001-80; totalizando o valor de R$ 26.367,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 20/03/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Antônio Castro Araújo Filho.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9184E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33.0001/2018 - PP 33/2018- PROCESSO Nº 2301514/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo nº 0225005/2019) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º, e Art. 57, II, IV) - CONTRATADO: PRINT PAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25 - Objeto Contratual: Prestação de serviços de locação de impressoras e fotocopiadoras - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL, Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto, 2 - Da prorrogação, 3 - Do acréscimo no valor, 4 - Do valor do adiantamento, 5 - da alteração do gestor contratual 6 - Da Inalterabilidade, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Thyago Farias Nogueira. Tanque D'Arca/AL - 13 de março de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:CEC9DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº TP 04/2022 Processo nº 2301635/2023– Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 04/2022 (Processo nº 0419017/2022) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, I) - CONTRATADO: BRANDÃO LIMA ENGENHARIA , inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.412/0001-30 - Objeto: Contrato da obra de engenharia referente a reforma do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL, Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto, 2 - Da alteração do valor contratado, 3 - Da Inalterabilidade, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Wesley Silva Lima.

Tanque D'Arca/AL - 24 de março de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:2F9F1852

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Autorização Ambiental)**, para**Construção de uma 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Bairro Benedito de Lira, S/N, na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:ECD32564

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Autorização Ambiental)**, para**Construção de uma 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no povoado Alecrim, S/N, Zona de Expansão Urbana na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:760351D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 11 de abril de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu-AL, 28 de março de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3BDFBACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 12 de abril de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu-AL, 28 de março de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:85581856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 3080026/2023. Objeto: Aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva de refrigeração**. Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:561E412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 3210011/2023. Objeto: Aquisição de Material Didático.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0DAF2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 3270023. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D1BBC807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 15/2023 E PE SRP 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 15/2023.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de expediente para atendimento aos órgãos e entidades da administração pública do município de Viçosa/Al. **DATA: 13 de abril de 2023, às 08h30min.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 28 de março de 2023.

José Lira da Silva.
Pregoeiro
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 16/2023.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material de higiene e limpeza para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL.
DATA: 13 de abril de 2023, às 08h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 28 de março de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS.
Pregoeira
Portaria 183/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C7788CF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13637/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 13637/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é remanejar o quantitativo em litros para melhor atender as demandas dos órgãos municipais, conforme discriminado a seguir:

Remanejamento de 2.500 litros de Diesel Comum da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010) para a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (20.20.26.122.0020.2105 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 017521005000);

Diante do exposto, a redistribuição da litragem será em conformidade com a planilha abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	COMBUSTÍVEL	SALDO EM LITROS ANTERIOR	SALDO EM LITROS ATUAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO	02.27.04.422.3020.2114 - MAN. DAS ATIV. DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	3.000	3.000
COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	02.22.04.122.0020.2010 - MAN. DAS ATIV. DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	3.750	3.750
CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	10.10.04.122.2020.2085 - MANN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	3.000	3.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11.11.23.122.0020.2089 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	9.600	9.600
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11.11.23.122.0020.2089 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1044 - DESENVOLVER PESQUISAS AGROPECUÁRIAS EXPERIMENTAIS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	16.020	16.020
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	10.980	10.980
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	9.240	9.240
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	12.600	12.600
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.3020.1046 - AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	40.656	40.656
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.3020.1046 - AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	80.028	80.028
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.662.1040.1052 - AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	3.000	3.000
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.662.1040.1052 - AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	27.144	27.144
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB	33.90.30 - MATERAL DE CONSUMO, FONTE - 016601020001	GASOLINA	29.832	29.832
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6013 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC	33.90.30 - MATERAL DE CONSUMO, FONTE - 016601020001	GASOLINA	7.452	7.452
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6013 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC	33.90.30 - MATERAL DE CONSUMO, FONTE - 016601020001	DIESEL COMUM	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6011 - MANUTENÇÃO DO BL GBF – BL DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	33.90.30 - MATERAL DE CONSUMO, FONTE - 016601020001	GASOLINA	3.732	3.732
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.243.3020.6006 - MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	7.452	7.452
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	3.732	3.732
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	08.80.15.451.0020.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	22.000	22.000
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	08.80.15.451.0020.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	6.000	6.000
EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001001001	GASOLINA	50.400	50.400
EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001001001	DIESEL COMUM	72.000	72.000
EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2126 - INOVA + ESCOLA - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001001001	DIESEL S10	209.880	209.880
GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	31.680	31.680

GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	7.200	7.200
GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	15.600	15.600
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	55.420	55.420
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	81.216	78.716
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	142.000	142.000
IMPREV	21.23.04.272.3030.6053 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 018022005003	GASOLINA	3.000	3.000
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	11.500	11.500
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	42.524	42.524
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	51.192	51.192
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 016001000403	GASOLINA	13.068	13.068
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 016001000403	DIESEL COMUM	10.800	10.800
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 016001000403	DIESEL S10	9.976	9.976
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001001002	GASOLINA	153.864	153.864
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001001002	DIESEL COMUM	43.900	43.900
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001001002	DIESEL S10	24.184	24.184
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6034 - ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001001002	GASOLINA	7.764	7.764
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6045 - APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001001002	GASOLINA	11.652	11.652
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6068 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 016001000402	GASOLINA	7.764	7.764
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6068 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 016001000402	DIESEL S10	22.740	22.740
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6075 - PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E À SAÚDE INFANTIL	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010	GASOLINA	3.888	3.888
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	GASOLINA	18.690	18.690
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL COMUM	61.200	61.200
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010	DIESEL S10	292.537	292.537
SMTT	20.20.26.122.0020.2105 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 017521005000	GASOLINA	48.000	48.000
SMTT	20.20.26.122.0020.2105 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 017521005000	DIESEL COMUM	6.000	8.500
TOTAL				**1.813.657**	**1.813.657**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 13637/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 20 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:033CE446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4356/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), às **10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Piaçabuçu-AL, reuniu-se o Secretário Municipal de Educação, o senhor Guttenberg Costa Brêda juntamente com o Presidente o Senhor José Erinaldo Nunes Castro, com sua Equipe os membros, composta pelos servidores Thiago Santos de Souza e Mario Anderson Leão dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, a fim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando aos trâmites pertinentes, às fases de habilitação e analises do projeto de vendas, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 002/2023**. Foram Protocolados no setor de Licitações 04 (quatro) Projetos de Vendas, sendo 03 (três) Grupo Formal e 01 (um) Grupo Informal,** a saber: **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001/42, sediada no Município de Igreja nova/AL, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, sediada no Municipio de Piaçabuçu/AL, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sediada no Município de Coruripe/AL. Os grupos formais serão nomeados como **Grupo Informal I,** tendo como representante os Agricultores **VALMIR GOMES DE SOUZA**, CPF nº 069.254.954-47, **VENICIO GOMES DE SOUZA**, CPF nº 038.024.434-97, **JORGE LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº 208.545.524-72 e **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, CPF nº 091.911.074-66, o grupo é formado por agricultores. Sendo assim, foram abertos envelopes de nº 001, referentes aos documentos de habilitação, sendo feita as autenticidades das certidões junto aos sites, por membros da comissão, conforme carimbo constante nas certidões. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 002 dos participantes, após abertos os envelopes, fora realizada a seleção pelos critérios, conforme item 6 do edital. Seguindo julgamento da seleção dos projetos:

O projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, foi o primeiro selecionado por ser sediada no Município, conforme previsto no item 6.1 do edital, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Abacaxi 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	4.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 20.000,00
02	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	2.000	Kg	R$ 2,90	R$ 5.800,00
04	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	1.000	Kg	R$ 4,90	R$ 4.900,00
05	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	300	Kg	R$ 23,00	R$ 6.900,00
07	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	800	Duzias	R$ 13,60	R$ 10.880,00
08	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	4.000	Duzias	R$ 5,00	R$ 20.000,00
09	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície extrena.	4.000	Kg	R$ 3,20	R$ 12.800,00
10	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 6,09	R$ 18.270,00
11	Bolo: sabor macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	3.000	Kg	R$ 14,60	R$ 43.800,00
12	Bolo: sabor tradicional: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	3.000	Kg	R$ 12,60	R$ 37.800,00
13	Bolo: sabor cenoura: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	3.000	Kg	R$ 13,50	R$ 40.500,00
14	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	2.500	Kg	R$ 7,50	R$ 18.750,00
15	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	1.300	Unidade	R$ 1,60	R$ 2.080,00
16	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho mérdio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 6,60	R$ 19.800,00
17	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	1.500	Unidade	R$ 2,09	R$ 3.135,00
18	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	2.000	Kg	R$ 4,20	R$ 8.400,00
22	Feijão de arranca: in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	4.000	Kg	R$ 8,00	R$ 32.000,00
23	Feijão de corda: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Kg	R$ 7,00	R$ 7.000,00
24	Frango coxa sobrecoxa semtempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 14,60	R$ 29.200,00
25	Frango inteiro de granja:deve ser embalado em lástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	8.000	Kg	R$ 12,60	R$ 100.800,00
26	Frango peito sem tempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 15,60	R$ 31.200,00
27	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	4.000	Kg	R$ 5,05	R$ 20.200,00
28	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1.000	Kg	R$ 7,61	R$ 7.610,00

29	Jenipapo novo 1º qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	150	Kg	R$ 4,90	R$ 735,00
30	Laranja nova 1º qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	10.000	Unidade	R$ 0,70	R$ 7.000,00
33	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	5.000	Kg	R$ 3,60	R$ 18.000,00
34	Mamão papaya de 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	5.000	Kg	R$ 4,00	R$ 20.000,00
35	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	3.000	Kg	R$ 4,09	R$ 12.270,00
36	Maracuja in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1.000	Kg	R$ 5,40	R$ 5.400,00
37	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 5,70	R$ 5.700,00
38	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	9.000	Kg	R$ 2,70	R$ 24.300,00
39	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	5.000	Kg	R$ 4,00	R$ 20.000,00
40	Milho verde (espiga)	4.000	Unidade	R$ 1,30	R$ 5.200,00
41	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	4.000	Duzias	R$ 7,60	R$ 30.400,00
42	Pão de macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Und	R$ 1,65	R$ 1.650,00
43	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.300	Kg	R$ 5,05	R$ 6.565,00
44	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1.300	Kg	R$ 5,70	R$ 7.410,00
45	Pizza de macaxeira:a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	5.000	Unidade	R$ 5,95	R$ 29.750,00
50	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 4,90	R$ 4.900,00
51	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	2.500	Kg	R$ 6,00	R$ 15.000,00
52	Tangerina in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	10.000	Unidade	R$ 1,40	R$ 14.000,00
53	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	3.200	Kg	R$ 8,95	R$ 28.640,00

Perfazendo o valor total de R$ 758.745,00 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)

O projeto da **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, **inscrita no CNPJ** nº 07.716.270/0001/42, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	Arroz branco, tipo II, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	4.000	Kg	R$ 5,65	R$ 22.600,00

Perfazendo o valor total de R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

O projeto da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo granulado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente	6.000	Kg	R$ 4,63	R$ 27.800,00
19	Concentrado de abacaxi: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 4,98	R$ 34.883,33
20	Concentrado de acerola: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 5,77	R$ 40.366,67
21	Concentrado de maracujá: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 7,77	R$ 54.366,67
31	Leite de coco: produto a base de coco, embalagem de vidro com 500 ml.	5.000	Unidade	R$ 7,10	R$ 35.500,00
32	Leite pasteurizado: tipo c, embalagem primaria: filme de polietileno conteúdo líquido 1000 ml, contendo os dados impressos de acordo com a legislação.	10.000	Litro	R$ 7,70	R$ 77.000,00

Perfazendo o valor total de **R$ 269.916,67 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**
O projeto do Grupo Informal I, foi classificado, conforme item 6.1 do edital, sendo o projeto contemplado em sua totalidade /ou parcialidade, conforme segue:

GRUPO INFORMAL I – CONTEMPLADO EM SUA TOTALIDADE
Projeto apresentado

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNT.	TOTAL
Vinicio Gomes De Souza Jorge Lourenço De Souza Maria Jose Do Nascimento Valmir Gomes De Souza	**Polpa de Acerola**	KG	4.010	R$ 12,00	R$ 48.120,00
	Polpa de Goiaba	KG	4.000	R$ 11,00	R$ 44.000,00
	Polpa de Maracujá	KG	3.680	R$ 16,00	R$ 58.880,00
	Polpa de Manga	KG	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00

Perfazendo o valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
Grupo Informal I, tendo como representante os Agricultores **VALMIR GOMES DE SOUZA**, CPF nº 069.254.954-47, **VENICIO GOMES DE SOUZA**, CPF nº 038.024.434-97, **JORGE LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº 208.545.524-72 e **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, CPF nº 091.911.074-66, apresentaram o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, fora do prazo exigido pelo edital em seu item 4.2.1 – "II" emitido fora do prazo dos últimos 60 dias. Diante do exposto, considerando o previsto no subitem 5.5 do edital, está concedido o prazo de 05 (cinco) dias aos participantes para sua **REGULARIZAÇÃO** a contar após a publicação da presente ata de reunião.
Em ato contínuo o presidente da CPL já intimou os presentes **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001/42, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA** para apresentação de amostras nos termos do subitem 7.1 do edital. Assim sendo, o Presidente da CPL questionou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos, sendo afirmativas as respostas. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro

MARIO ANDERSON LEÃO DOS SANTOS
Membro

GUTTENBERG COSTA BRÊDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:8C7E9ADE

